



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.*

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

### **Capítulo I – Disposições Preliminares**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I – as metas e as prioridades da administração municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – **Anexo I**, compreendendo os seguintes demonstrativos:
  - a) Demonstrativo 01: dos parâmetros para projeções de receitas e despesas;
  - b) Demonstrativo 02: com memória de cálculo das estimativas de receitas e despesas (inclusive Restos a Pagar), para os exercícios financeiros de 2020 a 2023;
  - c) Demonstrativo 03: com estimativa da Receita Corrente Líquida para os exercícios financeiros de 2020 a 2023, conforme Instrução Normativa nº 06/2019 do TCE/RS;
  - d) Demonstrativo 04: com estimativa de limites de gastos do Poder Executivo e Poder Legislativo para os exercícios financeiros de 2021 a 2023;
  - e) Demonstrativo 05: da memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal – ACIMA DA LINHA, com estimativas para os exercícios financeiros de 2020 a 2023;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

f) Demonstrativo 06: da evolução da Dívida Consolidada Líquida, com estimativas para os exercícios financeiros de 2020 a 2023.

II – **Anexo II**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) Demonstrativos 1 A e 1 B: das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) Demonstrativo 2: da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;

c) Demonstrativo 3: das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

d) Demonstrativo 4: da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) Demonstrativo 5: da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) Demonstrativo 6: da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) Demonstrativo 7: da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) Demonstrativo 8: da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – **Anexo III**, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – **Anexo IV**, de caráter informativo e não normativo, contemplando os detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2021, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.

V – **Anexo V**, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### Capítulo II – Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de Resultado Primário Consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso II do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado junto com o projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 – Lei Municipal nº 3.554 de 04 de outubro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo IV**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **inciso IV** do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do **Anexo IV** serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado junto com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

### Capítulo III – Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, operação especial e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderá o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 123 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X – demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

V – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às prioritizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:

I – às ações de alimentação escolar;

II – às ações de transporte escolar;

III – à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI – ao pagamento de precatórios judiciais e sentenças judiciais de pequeno valor;

VII – às despesas com publicidade oficial e institucional;

VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX – ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no **Anexo III** desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2021.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

### **Capítulo IV – Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

#### **Seção I – Das Diretrizes Gerais**

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta, o Poder Legislativo e os Conselhos Municipais encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 30 de setembro de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Considerando a tramitação no Congresso Nacional de Propostas de Emenda à Constituição, em especial, a PEC 15/2015, que visam tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB instrumento permanente de financiamento da Educação Básica Pública, deverão constar na proposta orçamentária de 2021, as previsões de receitas e despesas a serem executadas por conta dos referidos recursos.

§ 2º Na hipótese de extinção definitiva do FUNDEB, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 11.494/2007, deverão ser adotadas, conforme o caso, as disposições do §1º do art. 2º e art. 20 desta Lei.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

§ 3º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:

I – tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo V** desta Lei;

II – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação, fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto na alínea “h” do inciso II, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, de que trata o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – dos programas finalísticos e respectivas ações previstas no Plano Plurianual;

II – do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;

III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – do custo do atendimento nas unidades de saúde;

VI – do custo dos serviços terceirizados.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Administração Pública Direta e Indireta do município manter atuante os trabalhos do Sistema de Informações de Custos Municipais – SICMUN, instituído por meio da Lei Municipal nº 3.288, de 11 de novembro de 2014.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

### Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que serão utilizadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão e para a Taxa de Administração, observados os critérios estabelecidos pela Portaria MPS nº 402/2008, ou pela norma que lhe for superveniente.

III – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

### Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – diárias de viagem;

VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII – horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – as despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de crédito e alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º No prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao término do exercício de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista no *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 (cinco) dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

§ 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

### **Seção IV – Das Alterações da Lei Orçamentária**

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I – superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;
- II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
- III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27. No âmbito Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, serão abertos por Resolução.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos das despesas aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

### **Seção V – Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no Projeto de Lei Orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2020, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

### **Seção VI – Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.554/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV – as emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte por cento) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo V desta Lei;

V – emendas que reduzirem da reserva de contingência.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

### **Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais**

Art. 33. Sem prejuízo do disposto no §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2021 for verificada a frustração de receitas, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 34, sem prejuízo da redução prevista no seu § 4º, caberá ao Poder Legislativo Municipal indicar a fonte de recursos em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da receita corrente líquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 06/2019, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do autor que desatender os critérios estabelecidos nesta subseção.

Art. 36. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 34 desta Lei;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 37. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

### **Seção VII – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

#### **Subseção I – Das Subvenções Econômicas**

Art. 38. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 39. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

### **Subseção II – Das Subvenções Sociais**

Art. 40. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 41. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;

II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 42. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV – Dos Auxílios**

Art. 43. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

### **Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 44. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por ato específico do Poder Executivo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Fazenda verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 45. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 46. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

V – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 47. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 49. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

### Seção VIII – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 50. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III – formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I – desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II – integrem as cadeias produtivas locais;

III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

### **Capítulo V – Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

Art. 51. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 52. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Economia, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### **Capítulo VI – Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 53. No exercício de 2021, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2021, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 54. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 56. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do *caput*, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## **Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.**

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 03 (três) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do *caput* serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 57. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

### **Capítulo VII – Das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 58. As receitas serão estimadas e discriminadas:

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;

II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 59. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 60. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de trabalho e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 61. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Art. 62. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.



## Lei nº 3.845 de 02 de outubro de 2020.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 126 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 66. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de outubro de 2020, 60º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa, 02/10/2020.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

Indicador	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)</b>	3,75%	4,31%	1,72%	3,00%	3,50%	3,25%
<b>VARIAÇÃO DO PIB</b>	1,12%	1,10%	-6,10%	3,50%	2,50%	2,50%
<b>CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL</b>	3,61%	-6,75%	2,53%	-0,20%	-1,47%	0,29%
<b>CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS</b>	25,60%	-4,40%	4,63%	8,61%	2,95%	5,39%
<b>ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>	14,05%	0,63%	3,03%	5,90%	3,19%	4,04%
<b>CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO</b>	9,73%	17,11%	0,59%	9,14%	8,95%	6,23%
<b>CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO</b>	-1,45%	-3,97%	-14,04%	-6,49%	-8,17%	-9,57%
<b>PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO</b>	0,20%	9,00%	3,90%	0,00%	3,95%	3,75%
<b>PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO</b>	0,20%	8,27%	3,90%	0,00%	3,95%	3,75%
<b>CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS</b>	192,67%	-14,53%	58,50%	78,88%	40,95%	59,44%
<b>Taxa de Juros Selic (Média do Ano)</b>	6,50%	4,90%	2,00%	3,00%	5,00%	6,00%
<b>Taxa de Câmbio</b>	3,65	3,94	5,20	5,00	4,85	4,80

Fonte: Relatório de Mercado - Focus, 10 de julho de 2020.

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

**ANEXO I - DEMONSTRATIVO 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas**

Valores em R\$ 1.00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO	
	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
<b>1.0.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>62.939.894,86</b>	<b>66.970.015,24</b>	<b>75.303.328,84</b>	<b>66.657.643,45</b>	<b>76.273.849,51</b>	<b>80.725.028,48</b>	<b>84.605.605,74</b>
<b>1.1.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>8.931.085,10</b>	<b>10.620.999,85</b>	<b>11.262.702,19</b>	<b>11.110.555,75</b>	<b>12.705.711,09</b>	<b>13.569.696,82</b>	<b>14.576.824,92</b>
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	1.241.126,69	1.254.495,96	1.491.623,73	1.648.849,00	1.687.441,46	1.802.187,13	1.935.943,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	42.760,04	38.513,95	46.124,74	44.370,15	49.621,43	52.995,68	56.928,96
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Demais Impostos	5.754.002,78	7.111.755,12	7.211.532,96	6.723.786,60	8.115.654,36	8.667.517,17	9.310.810,85
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	1.892.444,25	2.198.932,39	2.485.801,92	2.675.550,00	2.828.755,47	3.021.110,26	3.245.333,77
1.1.3.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	751,34	17.302,43	27.618,84	18.000,00	24.238,37	25.886,58	27.807,85
<b>1.2.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>	<b>3.017.297,91</b>	<b>3.005.450,35</b>	<b>2.889.454,56</b>	<b>3.439.864,99</b>	<b>3.404.313,47</b>	<b>3.609.759,90</b>	<b>3.857.427,38</b>
<b>1.2.1.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições Sociais</b>	<b>2.031.711,57</b>	<b>1.958.964,82</b>	<b>1.819.306,60</b>	<b>2.339.864,99</b>	<b>2.193.851,27</b>	<b>2.325.610,81</b>	<b>2.498.396,35</b>
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	2.031.711,57	1.900.638,46	1.819.306,60	2.339.864,99	2.193.851,27	2.325.610,81	2.498.396,35
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	-	58.326,36	-	-	-	-	-
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
1.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	985.586,34	1.046.485,53	1.070.147,96	1.100.000,00	1.210.462,20	1.284.149,09	1.359.031,03
<b>1.3.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>5.909.758,88</b>	<b>5.862.005,47</b>	<b>8.637.465,43</b>	<b>4.727.500,00</b>	<b>6.257.956,26</b>	<b>6.638.440,60</b>	<b>7.025.060,69</b>
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.800,29	15.186,13	18.155,00	16.500,00	18.115,76	18.749,81	19.359,18
<b>1.3.2.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Valores Mobiliários</b>	<b>5.896.958,59</b>	<b>5.846.819,34</b>	<b>8.376.831,02</b>	<b>4.645.000,00</b>	<b>6.124.559,31</b>	<b>6.497.391,86</b>	<b>6.876.271,02</b>
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	268.286,21	132.255,99	122.898,55	50.000,00	116.146,80	123.217,24	130.402,35
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	331.965,81	131.134,84	120.905,88	95.000,00	131.222,71	139.210,89	147.328,62
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.296.706,57	5.583.428,51	8.133.026,59	4.500.000,00	5.877.189,80	6.234.963,73	6.598.540,05
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3.0.0.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
1.3.6.0.0.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	-	-	242.479,41	66.000,00	115.281,18	122.298,92	129.430,48
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.6.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>	<b>32.251,39</b>	<b>90.595,58</b>	<b>21.997,28</b>	<b>18.000,00</b>	<b>50.239,38</b>	<b>53.297,70</b>	<b>56.405,62</b>
1.6.4.0.01.1.0.00.00.00 + 1.6.4.0.03.1.0.00.00	Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Serviços	32.251,39	90.595,58	21.997,28	18.000,00	50.239,38	53.297,70	56.405,62
<b>1.7.0.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>43.534.090,36</b>	<b>47.054.716,79</b>	<b>52.082.013,29</b>	<b>47.065.722,71</b>	<b>53.476.185,22</b>	<b>56.460.954,85</b>	<b>58.684.049,95</b>
<b>1.7.1.0.0.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>16.366.615,31</b>	<b>18.756.216,72</b>	<b>22.980.180,87</b>	<b>22.108.419,16</b>	<b>23.926.335,39</b>	<b>26.400.552,30</b>	<b>28.539.704,84</b>
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.531.656,60	12.355.597,34	16.074.265,01	11.465.000,00	15.857.901,48	17.881.295,70	19.611.742,66
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	512.649,70	548.760,12	709.387,04	677.720,15	766.740,95	864.573,52	948.241,88
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	528.918,18	535.399,24	683.178,50	709.946,32	763.092,68	860.459,74	943.729,99
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.730,99	6.029,73	7.432,78	3.500,00	6.776,63	7.641,29	8.380,77
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	133.951,00	205.515,99	247.670,70	260.000,00	282.352,92	318.379,84	349.190,77
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.590.718,68	3.838.495,08	3.003.285,77	4.878.146,31	3.507.438,68	3.630.199,03	3.748.180,50
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-	-	-	-	-	-	-
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	877.356,34	1.008.377,78	944.585,51	984.000,00	1.068.872,87	1.106.283,42	1.142.237,63
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	94.907,88	84.916,44	-	-	-	-	-

1.7.1.8.08.0.0.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais			250.000,00		91.072,71	94.260,26	97.323,72
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	89.725,94	173.125,00	-	-	65.432,90	67.723,05	69.924,05
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	225.062,14	98.463,01	219.873,90	350.000,00	239.545,85	247.929,96	255.987,68
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	-	-	840.501,66	2.780.106,38	1.277.107,71	1.321.806,48	1.364.765,19
<b>1.7.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>19.186.886,02</b>	<b>19.843.891,01</b>	<b>20.129.128,00</b>	<b>16.421.019,55</b>	<b>19.282.164,41</b>	<b>18.483.152,28</b>	<b>17.447.107,19</b>
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.333.466,28	15.261.328,04	15.401.443,95	12.139.095,00	14.605.000,77	13.881.645,07	12.961.856,33
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.002.017,08	2.577.830,91	2.920.576,62	2.112.224,00	2.595.842,01	2.467.275,28	2.303.795,23
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	231.616,13	223.528,14	233.341,47	162.663,00	211.616,24	201.135,32	187.808,23
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.631,06	30.618,92	20.198,82	20.000,00	24.234,45	23.034,16	21.507,93
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.195.129,76	1.498.913,07	1.292.925,28	1.755.037,55	1.574.378,29	1.629.481,53	1.682.439,68
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	297.492,22	249.737,16	256.156,54	227.000,00	266.981,26	276.325,61	285.306,19
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	88.533,49	1.934,77	4.485,32	5.000,00	4.111,40	4.255,30	4.393,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	7.755.526,89	8.351.656,30	8.966.031,79	8.531.284,00	10.261.811,54	11.571.170,80	12.690.960,87
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	4.489,75	6.672,63	5.000,00	5.873,88	6.079,47	6.277,05
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>1.515.411,22</b>	<b>336.247,20</b>	<b>409.696,09</b>	<b>296.000,00</b>	<b>379.444,09</b>	<b>392.878,62</b>	<b>405.837,18</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	276.985,80	48.877,26	53.116,95	35.000,00	50.046,62	51.798,25	53.481,69
<b>1.9.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Indenizações, Restituições e Ressarcimentos</b>	<b>669.154,01</b>	<b>268.693,84</b>	<b>121.812,50</b>	<b>45.000,00</b>	<b>161.644,23</b>	<b>167.301,78</b>	<b>172.739,09</b>
1.9.2.2.01.2.0.00.00	Restituição de Convênios - Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	669.154,01	268.693,84	121.812,50	45.000,00	161.644,23	167.301,78	172.739,09
<b>1.9.9.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>569.271,41</b>	<b>18.676,10</b>	<b>234.766,64</b>	<b>216.000,00</b>	<b>167.753,24</b>	<b>173.778,60</b>	<b>179.616,40</b>
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	211.023,61	200.000,00	146.721,70	151.856,96	156.792,32
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.1.1.1.0.00.00.00	Variação Cambial	-	-	-	-	-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	539.159,67	-	22.126,97	15.000,00	13.299,23	13.764,71	14.212,06
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Financeiras	-	-	1.616,06	1.000,00	673,64	851,21	1.068,87
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas (demais receitas diversas)	30.111,74	18.676,10	-	-	7.058,66	7.305,72	7.543,15
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.373.181,51</b>	<b>894.362,27</b>	<b>819.017,03</b>	<b>2.687.384,96</b>	<b>767.304,23</b>	<b>810.237,91</b>	<b>853.586,22</b>
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	-	-	-	2.372.684,96	-	-	-
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>	<b>30.305,00</b>	<b>81.248,04</b>	<b>-</b>	<b>20.000,00</b>	<b>37.692,61</b>	<b>39.011,85</b>	<b>40.279,74</b>
2.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.8.01.2.0.00.00.00	Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	30.305,00	81.248,04	-	20.000,00	37.692,61	39.011,85	40.279,74
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	135.632,43	104.300,17	73.108,06	100.000,00	100.976,90	104.511,09	107.907,70
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.207.244,08</b>	<b>697.944,50</b>	<b>741.758,47</b>	<b>190.000,00</b>	<b>621.373,14</b>	<b>659.199,23</b>	<b>697.638,79</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.207.244,08	673.070,00	741.758,47	190.000,00	611.642,73	648.876,49	686.714,10
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	-	24.874,50	-	-	9.730,41	10.322,75	10.924,69
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
<b>2.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>10.869,56</b>	<b>4.150,50</b>	<b>4.700,00</b>	<b>7.261,58</b>	<b>7.515,74</b>	<b>7.760,00</b>
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	10.869,56	4.150,50	4.700,00	7.261,58	7.515,74	7.760,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.626.297,76	3.810.976,47	3.665.924,70	4.493.800,00	4.336.487,23	4.596.930,39	4.938.467,80
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
<b>9.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>( R ) Deduções da Receita</b>	<b>- 6.424.185,98</b>	<b>- 7.281.491,27</b>	<b>- 7.974.440,98</b>	<b>- 8.729.775,72</b>	<b>- 8.581.550,05</b>	<b>- 8.866.291,42</b>	<b>- 9.045.945,44</b>
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos (digitar com sinal negativo)	(433.716,62)	(241.805,13)	(287.089,96)	(298.000,00)	300.048,04	310.549,73	320.642,59

9.1.7.0.0.00.0.0.00.00	Deduções para o FUNDEB	(5.840.078,99)	(6.101.846,12)	(6.927.412,64)	(5.176.496,40)	(6.655.427,42)	(6.887.798,54)	(7.014.716,64)
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo)	(74.037,72)	(102.309,37)	(116.246,27)	(114.900,00)	121.142,98	125.382,99	129.457,93
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Outras Deduções RPPS		(835.530,65)	(642.338,86)	(3.140.279,32)	1.504.403,70	1.542.013,79	1.580.564,14
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo)	(76.352,65)	-	(1.353,25)	(100,00)	527,90	546,38	564,13
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>		<b>61.515.188,15</b>	<b>64.393.862,71</b>	<b>71.813.829,59</b>	<b>65.109.052,69</b>	<b>72.796.090,92</b>	<b>77.265.905,37</b>	<b>81.351.714,32</b>

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021  
ANEXO I - DEMONSTRATIVO 02 - Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas** - Inclusive Restos a Pagar

Valores em R\$ 1,00

CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS		PAGA 2017	PAGA 2018	PAGA 2019	PAGA(Estim) 2020	PROJETADO 2021	PROJETADO 2022	PROJETADO 2023
<b>3.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>46.655.641,32</b>	<b>54.081.245,67</b>	<b>57.482.679,47</b>	<b>59.214.720,42</b>	<b>60.646.128,82</b>	<b>62.355.215,69</b>	<b>65.078.191,32</b>
<b>3.1.00.00.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>29.576.914,18</b>	<b>31.812.018,09</b>	<b>33.965.741,64</b>	<b>36.664.720,42</b>	<b>36.902.897,42</b>	<b>38.119.232,13</b>	<b>39.951.370,64</b>
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	25.942.149,56	27.733.637,75	25.572.427,48	27.688.528,47	27.765.917,05	28.743.395,37	30.016.615,49
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	997.602,82	962.051,12	1.005.486,94	1.020.180,60	1.077.610,81	1.140.711,91	1.224.394,92
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	2.637.161,80	3.116.329,22	3.764.414,08	3.752.372,30	3.851.865,45	4.083.202,92	4.386.572,00
3.1.91.00.00.00.00	Despesas Com Pessoal - <b>INTRAORÇAMENTARIAS</b>			3.623.413,14	4.203.639,05	4.207.504,10	4.151.921,92	4.323.788,23
<b>3.2.00.00.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	<b>10.869,05</b>	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	10.869,05	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-	-	-	-
3.2.91.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>							
<b>3.3.00.00.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.067.858,09</b>	<b>22.269.227,58</b>	<b>23.516.937,83</b>	<b>22.550.000,00</b>	<b>23.743.231,40</b>	<b>24.235.983,55</b>	<b>25.126.820,68</b>
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	16.616.136,21	21.621.330,11	22.899.784,84	21.832.740,00	23.049.379,40	23.496.687,31	24.322.318,17
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	161.869,95	185.260,60	187.962,51	170.000,00	214.901,14	228.976,21	249.172,02
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	289.851,93	462.636,87	394.134,16	380.000,00	478.950,87	510.320,03	555.330,49
3.3.91.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>			35.056,32	167.260,00	-	-	-
<b>4.0.00.00.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.362.897,80</b>	<b>3.347.388,33</b>	<b>3.328.311,89</b>	<b>4.670.000,00</b>	<b>4.934.720,08</b>	<b>6.006.065,73</b>	<b>6.823.215,98</b>
<b>4.4.00.00.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.091.793,12</b>	<b>3.248.473,94</b>	<b>3.266.446,85</b>	<b>4.550.000,00</b>	<b>4.833.493,12</b>	<b>5.901.295,83</b>	<b>6.715.041,05</b>
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executvi / Indiretas	1.078.016,13	3.179.774,08	2.952.460,69	3.267.625,00	4.431.253,56	5.314.494,68	5.749.016,40
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	13.776,99	68.699,86	313.986,16	1.100.000,00	402.239,56	586.801,14	966.024,65
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.4.91.00.00.00.00	Investimentos - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>				182.375,00	-	-	-
<b>4.5.00.00.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.5.91.00.00.00.00	Inversões Financeiras - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>							
<b>4.6.00.00.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>271.104,68</b>	<b>98.914,39</b>	<b>61.865,04</b>	<b>120.000,00</b>	<b>101.226,96</b>	<b>104.769,91</b>	<b>108.174,93</b>
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	271.104,68	98.914,39	61.865,04	120.000,00	101.226,96	104.769,91	108.174,93
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
4.6.91.00.00.00.00	Amortização da Dívida - <b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>							
9.9.99.99.99.99.01	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS					496.212,03	314.168,00	329.470,93
9.9.99.99.99.99.02	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS					6.719.030,00	8.590.455,96	9.120.836,09
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>48.018.539,12</b>	<b>57.428.634,00</b>	<b>60.810.991,36</b>	<b>63.884.720,42</b>	<b>72.796.090,92</b>	<b>77.265.905,37</b>	<b>81.351.714,32</b>

**Município de Serafina Corrêa**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**ANEXO I - Demonstrativo 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida**  
**Apuração Conforme a Instrução Normativa nº 06/2019, do TCE/RS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>75.303.328,84</b>	<b>66.657.643,45</b>	<b>76.273.849,51</b>	<b>80.725.028,48</b>	<b>84.605.605,74</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>19.034.033,66</b>	<b>14.322.480,54</b>	<b>17.031.444,12</b>	<b>17.891.345,56</b>	<b>18.711.418,34</b>
I R R F s/Rendimentos do Trabalho	1.537.748,47	1.693.219,15	1.737.062,89	1.855.182,81	1.992.872,45
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	1.819.306,60	2.339.864,99	2.193.851,27	2.325.610,81	2.498.396,35
Compensação Financeira entre Regimes	211.023,61	200.000,00	146.721,70	151.856,96	156.792,32
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	7.490.687,73	1.359.720,68	4.372.786,10	4.692.949,94	5.017.975,92
Deduções da Receita Corrente	7.973.087,73	8.729.675,72	8.581.022,15	8.865.745,04	9.045.381,31
Deduções de recursos vinculados - FASS	2.179,52				
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>56.269.295,18</b>	<b>52.335.162,91</b>	<b>59.242.405,39</b>	<b>62.833.682,92</b>	<b>65.894.187,40</b>

**Município de Serafina Corrêa**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021**

**ANEXO I - Demonstrativo 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2021 a 2023**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	31.990.898,91	33.930.188,78	35.582.861,20
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	30.391.353,96	32.233.679,34	33.803.718,14
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	28.791.809,02	30.537.169,90	32.024.575,08

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	3.554.544,32	3.770.020,98	3.953.651,24
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	3.376.817,11	3.581.519,93	3.755.968,68
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	3.199.089,89	3.393.018,88	3.558.286,12

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

ANEXO I - Demonstrativo 05 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	59.688.523,97	67.330.241,11	57.927.967,73	67.692.827,36	71.859.283,45	75.560.224,43
(-) Aplicações Financeiras em Geral	263.390,83	239.317,54	145.000,00	247.369,51	262.428,13	277.730,97
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	5.583.428,51	7.490.687,73	1.359.720,68	4.372.786,10	4.692.949,94	5.017.975,92
(-) Outras Receitas Financeiras	-	1.616,06	1.000,00	673,64	851,21	1.068,87
<b>(=) Receitas Primárias Correntes (I)</b>	<b>53.841.704,63</b>	<b>59.598.619,78</b>	<b>56.422.247,05</b>	<b>63.071.998,11</b>	<b>66.903.054,17</b>	<b>70.263.448,68</b>
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>894.362,27</b>	<b>817.663,78</b>	<b>2.687.284,96</b>	<b>766.776,33</b>	<b>809.691,53</b>	<b>853.022,09</b>
(-) Operações de Crédito	-	-	2.372.684,96	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	104.300,17	67.451,58	100.000,00	100.976,90	104.511,09	107.907,70
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	10.869,56	-	4.700,00	7.261,58	7.515,74	7.760,00
<b>(=) Receitas Primárias de Capital (II)</b>	<b>779.192,54</b>	<b>750.212,20</b>	<b>209.900,00</b>	<b>658.537,86</b>	<b>697.664,71</b>	<b>737.354,39</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>54.620.897,17</b>	<b>60.348.831,98</b>	<b>56.632.147,05</b>	<b>63.730.535,96</b>	<b>67.600.718,88</b>	<b>71.000.803,07</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
<b>Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>54.081.245,67</b>	<b>53.824.210,01</b>	<b>54.843.821,37</b>	<b>56.438.624,72</b>	<b>58.203.293,77</b>	<b>60.754.403,09</b>
(-) Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>(=) Despesas Primárias Correntes (IV)</b>	<b>54.081.245,67</b>	<b>53.824.210,01</b>	<b>54.843.821,37</b>	<b>56.438.624,72</b>	<b>58.203.293,77</b>	<b>60.754.403,09</b>
<b>Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>3.347.388,33</b>	<b>3.328.311,89</b>	<b>4.487.625,00</b>	<b>4.934.720,08</b>	<b>6.006.065,73</b>	<b>6.823.215,98</b>
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	98.914,39	61.865,04	120.000,00	101.226,96	104.769,91	108.174,93
<b>(=) Despesas Primárias de Capital (V)</b>	<b>3.248.473,94</b>	<b>3.266.446,85</b>	<b>4.367.625,00</b>	<b>4.833.493,12</b>	<b>5.901.295,82</b>	<b>6.715.041,05</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)</b>	<b>57.329.719,61</b>	<b>57.090.656,86</b>	<b>59.211.446,37</b>	<b>61.272.117,85</b>	<b>64.104.589,59</b>	<b>67.469.444,14</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)</b>	<b>- 2.708.822,44</b>	<b>3.258.175,12</b>	<b>- 2.579.299,32</b>	<b>2.458.418,12</b>	<b>3.496.129,29</b>	<b>3.531.358,93</b>
---	-----------------------	---------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	243.166,39	145.000,00	133.270,46	182.502,90	162.806,59
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	-	7.490.687,73	1.359.720,68	3.038.640,22	4.161.167,02	3.024.366,53
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)</b>	<b>0</b>	<b>7.733.854</b>	<b>1.504.721</b>	<b>3.171.911</b>	<b>4.343.670</b>	<b>3.187.173</b>

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
--	-------	-------	-------	-------	-------	-------

<b>JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)</b>	<b>Saldo</b>	<b>Saldo</b>	<b>Saldo</b>	<b>Projeção</b>	<b>Projeção</b>	<b>Projeção</b>
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos – Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-
<b>SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))</b>	<b>- 2.708.822,44</b>	<b>10.992.029,24</b>	<b>- 1.074.578,64</b>	<b>5.630.328,80</b>	<b>7.839.799,21</b>	<b>6.718.532,05</b>

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021  
ANEXO I - **Demonstrativo 06** - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>255.426,07</b>	<b>209.128,09</b>	<b>2.547.684,96</b>	<b>2.454.079,71</b>	<b>2.236.964,25</b>	<b>2.112.909,64</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	255.426,07	209.128,09	2.547.684,96	2.454.079,71	2.236.964,25	2.112.909,64
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>3.987.586,80</b>	<b>5.633.151,65</b>	<b>3.900.000,00</b>	<b>4.506.912,82</b>	<b>4.680.021,49</b>	<b>4.362.311,44</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta	3.987.586,80	7.003.875,93	4.000.000,00	4.997.154,24	5.333.676,72	4.776.943,66
(-) Restos a Pagar Processados	-	1.370.724,28	100.000,00	490.241,43	653.655,24	414.632,22
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>(3.732.160,73)</b>	<b>(5.424.023,56)</b>	<b>(1.352.315,04)</b>	<b>(2.052.833,11)</b>	<b>(2.443.057,24)</b>	<b>(2.249.401,80)</b>

**Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida**

*Valores em R\$*

Operações de Crédito / Pagamentos	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
<b>2.1 - Operações de Crédito</b>	-	-	<b>2.372.684,96</b>	-	-	-
<b>2.2 Encargos - Exceto RPPS</b>	-	-	-	-	-	-
<b>2.3 Amortizações - Exceto RPPS</b>	<b>98.914,39</b>	<b>61.865,04</b>	<b>120.000,00</b>	<b>101.226,96</b>	<b>104.769,91</b>	<b>108.174,93</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

**Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:**

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL –** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO DE 2021

AMF - ANEXO II - Demonstrativo 1 A (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	PIB	% RCL
			(a /	(a /RCL)			(b /	(B /RCL)			x 100	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	68.459.603,69	66.465.634,65		115,56%	72.668.974,98	68.166.572,84		115,65%	76.413.246,52	69.422.622,72		115,96%
Receitas Primárias (I)	63.730.535,96	61.874.306,76		107,58%	67.600.718,88	63.412.334,20		107,59%	71.000.803,07	64.505.333,67		107,75%
Despesa Total	61.373.344,80	59.585.771,65		103,60%	64.209.359,50	60.231.095,63		102,19%	67.577.619,07	61.395.317,78		102,55%
Despesas Primárias (II)	61.272.117,85	59.487.493,06		103,43%	64.104.589,59	60.132.817,02		102,02%	67.469.444,14	61.297.039,18		102,39%
Resultado Primário (I – II)	2.458.418,12	2.386.813,70		4,15%	3.496.129,29	3.279.517,18		5,56%	3.531.358,93	3.208.294,50		5,36%
Resultado Nominal	5.630.328,80	5.466.338,64		9,50%	7.839.799,21	7.354.063,33		12,48%	6.718.532,05	6.103.890,84		10,20%
Dívida Pública Consolidada	2.454.079,71	2.382.601,66		4,14%	2.236.964,25	2.098.367,10		3,56%	2.112.909,64	1.919.611,26		3,21%
Dívida Consolidada Líquida	- 2.052.833,11	- 1.993.041,85		-3,47%	- 2.443.057,24	- 2.291.691,04		-3,89%	- 2.249.401,80	- 2.043.616,51		-3,41%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permanentes e temporários;
- 2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 – o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 – o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 – a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Premissas e Metodologia Utilizadas:**

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados no **Demonstrativo 01**. Os números estão apresentados de duas formas. **Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação)**. Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2017, 2018 e 2019) e os valores reestimados para o exercício atual (2020), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no **Anexo V**. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 – No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários. Os Demonstrativo **03** e **04** do **anexo I** demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limites para os Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 3,50 %, 2,50 % e 2,50% e das taxas de inflação (IPCA), de 3%, 3,50% e 3,25 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 10/07/2020.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 286/2019 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultado Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada **Demonstrativo 05** do **anexo I**.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2021, 2022 e 2023, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 3%, 5% e 6%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 10/07/2020.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2020, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS - RPPS**  
EXERCÍCIO DE 2021

**AMF - ANEXO II - Demonstrativo 1 B (LRF, art. 4º, § 1º)**

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total RPPS	12.554.250,01	12.188.592,25	Preenchimento Opcional Cfe 10ª Edição do MDF	13.309.361,90	12.484.744,52	Preenchimento Opcional Cfe 10ª Edição do MDF	14.192.196,51	12.893.831,23	Preenchimento Opcional Cfe 10ª Edição do MDF
Receitas Primárias RPPS (I)	6.677.060,21	6.482.582,73		7.074.398,17	6.636.084,77		7.593.656,46	6.898.954,98	
Despesa Total RPPS	11.049.846,32	10.728.006,13		13.183.978,91	12.367.129,98		14.062.738,58	12.776.216,68	
Despesas Primárias RPPS (II)	11.049.846,32	10.728.006,13		13.183.978,91	12.367.129,98		14.062.738,58	12.776.216,68	
Resultado Primário RPPS (I – II)	- 4.372.786,10	- 4.245.423,40		- 6.109.580,75	- 5.731.045,21		-6.469.082,12	-5.877.261,70	

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - ANEXO II - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	71.500.000,00	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	127,07%	68.147.904,89	Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª edição do MDF	121,11%	- 3.352.095,11	-4,69%
Receita Primárias (I)	60.892.700,85		108,22%	60.348.831,98		107,25%	- 543.868,87	-0,89%
Despesa Total	71.500.000,00		127,07%	57.152.521,90		101,57%	- 14.347.478,10	-20,07%
Despesa Primárias (II)	55.357.000,77		98,38%	57.090.656,86		101,46%	1.733.656,09	3,13%
Resultado Primário (I-II)	5.535.700,08		9,84%	3.258.175,12		5,79%	- 2.277.524,96	-41,14%
Resultado Nominal	3.321.420,05		5,90%	10.992.029,24		19,53%	7.670.609,19	230,94%
Dívida Pública Consolidada	314.315,44		0,56%	209.128,09		0,37%	- 105.187,35	-33,47%
Dívida Consolidada Líquida	- 6.609.550,32		-11,75%	- 5.424.023,56		-9,64%	1.185.526,76	-17,94%

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da **LDO (2018) - Lei 3.660/18**, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 3.258.175,12, valor 41,14% inferior à meta estabelecida, que era de R\$ 5.535.700,08. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$60.348.831,98 frustrando em 0,89% a projeção para o período de R\$ 60.892.700,85. As despesas não

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF – ANEXO II - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	77.736.941,91	71.500.000,00	-8,02%	70.944.397,32	-0,78%	68.459.603,69	-3,50%	72.668.974,98	6,15%	76.413.246,52	5,15%
Receitas Primárias (I)	66.287.863,88	60.892.700,85	-8,14%	65.912.807,56	8,24%	63.730.535,96	-3,31%	67.600.718,88	6,07%	71.000.803,07	5,03%
Despesa Total	77.736.941,91	71.500.000,00	-8,02%	69.113.440,32	-3,34%	61.373.344,80	-11,20%	64.209.359,50	4,62%	67.577.619,07	5,25%
Despesas Primárias (II)	77.365.762,09	55.357.000,77	-28,45%	69.013.440,32	24,67%	61.272.117,85	-11,22%	64.104.589,59	4,62%	67.469.444,14	5,25%
Resultado Primário (I – II)	- 11.077.898,21	5.535.700,08	-149,97%	- 3.100.632,76	-156,01%	2.458.418,12	-179,29%	3.496.129,29	42,21%	3.531.358,93	1,01%
Resultado Nominal	-	3.321.420,05	0	- 3.100.632,76	-193,35%	5.630.328,80	-281,59%	7.839.799,21	39,24%	6.718.532,05	-14,30%
Dívida Pública Consolidada	5.004.064,23	314.315,44	-93,72%	6.856.580,50	2081,43%	2.454.079,71	-64,21%	2.236.964,25	-8,85%	2.112.909,64	-5,55%
Dívida Consolidada Líquida	-	- 6.609.550,32	0	3.019.914,82	-145,69%	- 2.052.833,11	-167,98%	- 2.443.057,24	19,01%	- 2.249.401,80	-7,93%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	Variação %	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %
Receita Total	74.603.591,08	72.729.800,00	-2,51%	68.281.421,87	-6,12%	66.465.634,65	-2,66%	68.166.572,84	2,56%	69.422.622,72	1,84%
Receitas Primárias (I)	63.615.992,21	61.940.055,30	-2,63%	63.438.693,33	2,42%	61.874.306,76	-2,47%	63.412.334,20	2,49%	64.505.333,67	1,72%
Despesa Total	74.603.591,08	72.729.800,00	-2,51%	66.519.191,84	-8,54%	59.585.771,65	-10,42%	60.231.095,63	1,08%	61.395.317,78	1,93%
Despesas Primárias (II)	74.247.372,45	56.309.141,18	-24,16%	66.422.945,45	17,96%	59.487.493,06	-10,44%	60.132.817,02	1,08%	61.297.039,18	1,94%
Resultado Primário (I – II)	- 10.631.380,24	5.630.914,12	-152,97%	- 2.984.247,12	-153,00%	2.386.813,70	-179,98%	3.279.517,18	37,40%	3.208.294,50	-2,17%
Resultado Nominal	-	3.378.548,47	-	- 2.984.247,12	-188,33%	5.466.338,64	-283,17%	7.354.063,33	34,53%	6.103.890,84	-17,00%
Dívida Pública Consolidada	4.802.364,90	319.721,67	-93,34%	6.599.211,26	1964,05%	2.382.601,66	-63,90%	2.098.367,10	-11,93%	1.919.611,26	-8,52%
Dívida Consolidada Líquida	-	- 6.723.234,59	-	- 2.906.559,02	-143,23%	- 1.993.041,85	-168,57%	- 2.291.691,04	14,98%	- 2.043.616,51	-10,82%

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos das seguintes Leis Municipais: 3555/2017 - 3574/2017; 3666/2018 - 3679/2018; 3761/2019 e 3794/2020.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO DE 2021

**AMF - ANEXO II - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)** R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	71.900.776,01	104,56%	73.615.000,39	102,38%	52.508.681,38	71,33%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	(3.137.202,58)	-4,56%	(1.714.224,38)	-2,38%	21.106.319,01	28,67%
<b>TOTAL</b>	<b>68.763.573,43</b>	<b>100,00%</b>	<b>71.900.776,01</b>	<b>100,00%</b>	<b>73.615.000,39</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	1.781.028,82	123,74%	11.335.564,48	636,46%	(14.572.235,01)	-128,55%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(341.730,42)	-23,74%	(9.554.535,66)	-536,46%	25.907.799,49	228,55%
<b>TOTAL</b>	<b>1.439.298,40</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.781.028,82</b>	<b>100,00%</b>	<b>11.335.564,48</b>	<b>100,00%</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	73.681.804,83	104,96%	84.950.564,87	115,29%	37.936.446,37	44,66%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(3.478.933,00)	-4,96%	(11.268.760,04)	-15,29%	47.014.118,50	55,34%
<b>TOTAL</b>	<b>70.202.871,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>73.681.804,83</b>	<b>100,00%</b>	<b>84.950.564,87</b>	<b>100,00%</b>

**Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software**

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2017 a 2019, aponta que o saldo patrimonial diminuiu de R\$ 84.950.564,87 em 31.12.2017 para R\$ 70.202.871,83 em 31.12.2019.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - ANEXO II - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2016		-	15.699,17
RECEITAS DE CAPITAL	-	81.248,04	30.305,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	81.248,04	30.305,00
Alienação de Bens Móveis	-	81.248,04	30.305,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	1.553,61	1.495,07	1.163,53
<b>TOTAL</b>	<b>1.553,61</b>	<b>82.743,11</b>	<b>47.167,70</b>

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	121.510,56	6.485,50	-
Investimentos	121.510,56	6.485,50	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida		-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>121.510,56</b>	<b>6.485,50</b>	<b>-</b>
SALDO FINANCEIRO			
	3.468,36	123.425,31	47.167,70

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - ANEXO II - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>R\$ 13.186.942,64</b>	<b>R\$ 9.792.971,43</b>	<b>R\$ 10.710.935,24</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	<b>R\$ 1.819.306,60</b>	<b>R\$ 1.900.638,46</b>	<b>R\$ 1.809.359,34</b>
Civil	R\$ 1.819.306,60	R\$ 1.900.638,46	R\$ 1.791.542,88
Ativo	R\$ 1.791.955,39	R\$ 1.877.687,98	R\$ 1.772.874,41
Inativo	R\$ 27.351,21	R\$ 22.950,48	R\$ 18.668,47
Pensionista			
Militar			R\$ 17.816,46
Ativo			
Inativo			
Pensionista			R\$ 17.816,46
Receita de Contribuições Patronais	<b>R\$ 3.630.868,38</b>	<b>R\$ 2.308.904,46</b>	<b>R\$ 2.176.691,72</b>
Civil	R\$ 3.630.868,38	R\$ 2.308.904,46	R\$ 2.176.691,72
Ativo	R\$ 3.581.804,46	R\$ 2.279.863,79	R\$ 2.154.035,07
Inativo	R\$ 49.063,92	R\$ 29.040,67	R\$ 22.656,65
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	<b>R\$ 7.490.687,73</b>	<b>R\$ 5.583.428,51</b>	<b>R\$ 5.296.706,57</b>
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 7.490.687,73	R\$ 5.583.428,51	R\$ 5.296.706,57
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	<b>R\$ 246.079,93</b>		<b>R\$ 1.428.177,61</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 211.023,61		R\$ 1.428.177,61
Outras Receitas de Capital	R\$ 35.056,32		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>R\$ 13.186.942,64</b>	<b>R\$ 9.792.971,43</b>	<b>R\$ 10.710.935,24</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	<b>R\$ 42.315,51</b>	<b>R\$ 38.907,33</b>	<b>R\$ 45.326,09</b>
Despesas Correntes	R\$ 42.315,51	R\$ 38.907,33	R\$ 45.326,09
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	<b>R\$ 4.088.325,64</b>	<b>R\$ 3.567.365,85</b>	<b>R\$ 2.898.247,05</b>
Benefícios - Civil	<b>R\$ 3.744.734,12</b>	<b>R\$ 3.093.134,15</b>	<b>R\$ 2.608.694,49</b>
Aposentadorias	R\$ 2.572.609,79	R\$ 2.274.383,74	R\$ 1.719.461,92
Pensões	R\$ 445.181,87	R\$ 395.800,78	R\$ 529.783,38
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 726.942,46	R\$ 422.949,63	R\$ 359.449,19
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	<b>R\$ 343.591,52</b>	<b>R\$ 474.231,70</b>	<b>R\$ 289.552,56</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ 343.591,52	R\$ 474.231,70	R\$ 289.552,56
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>R\$ 4.130.641,15</b>	<b>R\$ 3.606.273,18</b>	<b>R\$ 2.943.573,14</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>R\$ 9.056.301,49</b>	<b>R\$ 6.186.698,25</b>	<b>R\$ 7.767.362,10</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>			

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>			

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)**

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2020	R\$6.939.227,66	R\$ 5.019.437,36	R\$ 1.919.790,30	R\$ 69.344.868,66
2021	R\$6.177.521,09	R\$ 4.513.360,90	R\$ 1.664.160,19	R\$ 71.009.028,84
2022	R\$5.839.144,04	R\$ 4.660.614,82	R\$ 1.178.529,22	R\$ 72.187.558,07
2023	R\$5.494.978,70	R\$ 4.670.800,83	R\$ 824.177,88	R\$ 73.011.735,94
2024	R\$5.201.113,93	R\$ 4.574.331,87	R\$ 626.782,06	R\$ 73.638.518,01
2025	R\$4.896.232,90	R\$ 4.779.963,89	R\$ -116.269,01	R\$ 73.754.787,01
2026	R\$4.619.705,25	R\$ 4.743.271,96	R\$ -123.566,71	R\$ 73.631.220,30
2027	R\$4.342.203,19	R\$ 4.945.086,58	R\$ -602.883,39	R\$ 73.028.336,91
2028	R\$4.107.890,55	R\$ 4.966.951,78	R\$ -859.061,24	R\$ 72.169.275,67
2029	R\$3.899.061,80	R\$ 4.917.356,52	R\$ -1.018.294,71	R\$ 71.150.980,96
2030	R\$3.698.600,40	R\$ 4.916.838,08	R\$ -1.218.237,69	R\$ 69.932.743,27
2031	R\$3.502.504,04	R\$ 4.885.262,54	R\$ -1.382.758,50	R\$ 68.549.984,77
2032	R\$3.297.016,69	R\$ 4.843.578,78	R\$ -1.546.562,09	R\$ 67.003.422,68
2033	R\$3.084.920,38	R\$ 4.801.722,55	R\$ -1.716.802,17	R\$ 65.286.620,52
2034	R\$2.870.178,07	R\$ 4.954.235,71	R\$ -2.084.057,64	R\$ 63.202.562,88
2035	R\$2.699.585,49	R\$ 4.870.564,50	R\$ -2.170.979,01	R\$ 61.031.583,87
2036	R\$2.535.968,33	R\$ 4.740.372,91	R\$ -2.204.404,58	R\$ 58.827.179,29
2037	R\$2.354.840,17	R\$ 4.751.773,90	R\$ -2.396.933,72	R\$ 56.430.245,57
2038	R\$2.208.124,67	R\$ 4.614.411,74	R\$ -2.406.287,07	R\$ 54.023.958,50
2039	R\$2.058.118,62	R\$ 4.544.666,05	R\$ -2.486.547,43	R\$ 51.537.411,07
2040	R\$1.901.786,34	R\$ 4.523.337,42	R\$ -2.621.551,08	R\$ 48.915.859,99
2041	R\$1.759.882,01	R\$ 4.489.096,42	R\$ -2.729.214,41	R\$ 46.186.645,58
2042	R\$1.641.854,50	R\$ 4.327.278,85	R\$ -2.685.424,35	R\$ 43.501.221,23
2043	R\$1.518.531,27	R\$ 4.220.968,56	R\$ -2.702.437,29	R\$ 40.798.783,94
2044	R\$1.411.421,56	R\$ 4.068.389,11	R\$ -2.656.967,55	R\$ 38.141.816,39
2045	R\$1.314.081,06	R\$ 3.876.042,35	R\$ -2.561.961,29	R\$ 35.579.855,10
2046	R\$1.230.488,12	R\$ 3.657.518,56	R\$ -2.427.030,44	R\$ 33.152.824,66
2047	R\$1.143.602,29	R\$ 3.492.187,18	R\$ -2.348.584,89	R\$ 30.804.239,77
2048	R\$1.070.825,86	R\$ 3.285.282,87	R\$ -2.214.457,02	R\$ 28.589.782,76
2049	R\$1.008.201,83	R\$ 3.061.799,67	R\$ -2.053.597,84	R\$ 26.536.184,92
2050	R\$ 930.971,89	R\$ 2.962.282,33	R\$ -2.031.310,44	R\$ 24.504.874,48
2051	R\$ 874.944,56	R\$ 2.757.378,88	R\$ -1.882.434,31	R\$ 22.622.440,16
2052	R\$ 824.621,47	R\$ 2.554.794,43	R\$ -1.730.172,96	R\$ 20.892.267,20
2053	R\$ 778.102,00	R\$ 2.358.214,83	R\$ -1.580.112,83	R\$ 19.312.154,37
2054	R\$ 735.528,00	R\$ 2.169.646,51	R\$ -1.434.118,51	R\$ 17.878.035,86
2055	R\$ 175.053,08	R\$ 2.024.790,43	R\$ -1.849.737,35	R\$ 16.028.298,50
2056	R\$ 156.903,56	R\$ 1.852.376,33	R\$ -1.695.472,76	R\$ 14.332.825,74
2057	R\$ 139.097,50	R\$ 1.695.391,74	R\$ -1.556.294,24	R\$ 12.776.531,50
2058	R\$ 124.633,47	R\$ 1.542.085,96	R\$ -1.417.452,49	R\$ 11.359.079,01
2059	R\$ 111.357,25	R\$ 1.399.560,94	R\$ -1.288.203,69	R\$ 10.070.875,32
2060	R\$ 99.198,75	R\$ 1.267.287,74	R\$ -1.168.088,99	R\$ 8.902.786,33
2061	R\$ 88.091,03	R\$ 1.144.754,10	R\$ -1.056.663,07	R\$ 7.846.123,25
2062	R\$ 77.972,20	R\$ 1.031.495,37	R\$ -953.523,17	R\$ 6.892.600,08
2063	R\$ 68.781,30	R\$ 927.047,45	R\$ -858.266,15	R\$ 6.034.333,93
2064	R\$ 60.458,59	R\$ 830.933,85	R\$ -770.475,26	R\$ 5.263.858,67
2065	R\$ 52.947,02	R\$ 742.660,81	R\$ -689.713,80	R\$ 4.574.144,87
2066	R\$ 46.190,57	R\$ 661.736,34	R\$ -615.545,77	R\$ 3.958.599,10
2067	R\$ 40.134,46	R\$ 587.702,41	R\$ -547.567,95	R\$ 3.411.031,15
2068	R\$ 34.724,84	R\$ 520.124,00	R\$ -485.399,16	R\$ 2.925.631,99
2069	R\$ 29.909,76	R\$ 458.569,51	R\$ -428.659,75	R\$ 2.496.972,24
2070	R\$ 25.638,34	R\$ 402.628,06	R\$ -376.989,72	R\$ 2.119.982,52
2071	R\$ 21.862,66	R\$ 351.919,71	R\$ -330.057,05	R\$ 1.789.925,47
2072	R\$ 18.538,33	R\$ 306.097,51	R\$ -287.559,18	R\$ 1.502.366,29
2073	R\$ 15.624,47	R\$ 264.844,17	R\$ -249.219,70	R\$ 1.253.146,60
2074	R\$ 13.082,44	R\$ 227.849,39	R\$ -214.766,95	R\$ 1.038.379,64

2075	R\$ 10.876,03	R\$ 194.808,88	R\$ (183.932,85)	R\$ 854.446,80
2076	R\$ 8.972,24	R\$ 165.452,87	R\$ (156.480,63)	R\$ 697.966,17
2077	R\$ 7.340,67	R\$ 139.521,25	R\$ (132.180,58)	R\$ 565.785,59
2078	R\$ 5.952,98	R\$ 116.758,82	R\$ (110.805,84)	R\$ 454.979,75
2079	R\$ 4.782,18	R\$ 96.920,89	R\$ (92.138,71)	R\$ 362.841,04
2080	R\$ 3.802,79	R\$ 79.775,86	R\$ (75.973,08)	R\$ 286.867,96
2081	R\$ 2.991,26	R\$ 65.090,29	R\$ (62.099,02)	R\$ 224.768,94
2082	R\$ 2.325,75	R\$ 52.630,43	R\$ (50.304,68)	R\$ 174.464,26
2083	R\$ 1.786,00	R\$ 42.158,78	R\$ (40.372,79)	R\$ 134.091,48
2084	R\$ 1.353,59	R\$ 33.437,53	R\$ (32.083,94)	R\$ 102.007,54
2085	R\$ 1.011,79	R\$ 26.247,28	R\$ (25.235,49)	R\$ 76.772,05
2086	R\$ 745,19	R\$ 20.382,60	R\$ (19.637,41)	R\$ 57.134,64
2087	R\$ 540,06	R\$ 15.647,84	R\$ (15.107,78)	R\$ 42.026,86
2088	R\$ 384,58	R\$ 11.865,99	R\$ (11.481,41)	R\$ 30.545,44
2089	R\$ 268,64	R\$ 8.885,08	R\$ (8.616,44)	R\$ 21.929,00
2090	R\$ 183,62	R\$ 6.566,76	R\$ (6.383,15)	R\$ 15.545,86
2091	R\$ 122,43	R\$ 4.786,15	R\$ (4.663,72)	R\$ 10.882,14
2092	R\$ 79,42	R\$ 3.437,55	R\$ (3.358,13)	R\$ 7.524,02
2093	R\$ 50,00	R\$ 2.433,97	R\$ (2.383,97)	R\$ 5.140,05
2094	R\$ 30,49	R\$ 1.698,40	R\$ (1.667,91)	R\$ 3.472,13

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017, 2018 e 2019; e
- o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Os valores informados na linha "Bens e Direitos do RPPS", correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
EXERCÍCIO DE 2021

**AMF - ANEXO II - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU  TAXA DE COLETA DE LIXO	DESCONTO	CONTRIBUINTE	228.500,00	228.500,00	228.500,00	de dívida ativa através da efetivação da cobrança de dívida ativa
	DESCONTO	CONTRIBUINTE	115.000,00	115.000,00	115.000,00	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
<b>TOTAL</b>			343.500,00	343.500,00	343.500,00	-

**Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software**

Obs: 1 – Os valores da renúncia para 2021 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária da Prefeitura Municipal.  
Obs: 2 – Os valores da renúncia projetados para 2022 e 2023, foram calculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:  
Inflação para 2022: 3,50%  
Inflação para 2023: 3,25%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que serve para fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelece o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas pelos arts. 13 e, 60 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de Serafina Corrêa  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - ANEXO II - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>5.077.357,82</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	1.033.984,53
Decorrente de Transferências Correntes	4.043.373,29
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	(1.196.047,89)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>3.881.309,93</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>3.881.309,93</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
<b>Novas DOCC</b>	<b>(1.353.476,89)</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(1.467.297,86)
Relativas a Outras Despesas Correntes	113.820,97
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>5.234.786,82</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda - SCPI - Sistema de Contabilidade Pública Integrado - Fiorilli Software

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Município de Serafina Corrêa  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO III - ARF (LRF, art 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Sentenças judiciais	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Poderá ser reduzida para abertura de créditos adicionais	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo



# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0001	Processo Legislativo	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo municipal.

**Justificativa:** Proporcionar e garantir o pleno funcionamento das atividades do poder legislativo municipal.

### Classificação Institucional:

Entidade	2	Câmara Municipal de Serafina Corrêa
Poder	01	PODER LEGISLATIVO
Órgão	01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade	01.01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
1	1001	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE	01	031	UN	Unidade	0	0
1	1290	CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO	01	031	UN	Unidade	0	0
1	1501	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS	01	031	UN	Unidade	0	0
2	2001	AMPLIAÇÃO/ MAN. DO PREDIO DA CAMARA DE VEREADORES	01	031	UN	Unidade	0	0
2	2002	AQUISIÇÃO DE MAT.PARA CERIMONIAIS CAMARA	01	031	UN	Unidade	0	0
2	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	01	031	UN	Unidade	0	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2183	CAPACITACAO E TREINAMENTO		01	128	UN	Unidade	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2021					
1001	01	0001	4	400.000,00				1.041.800,00	
1290	01	0001	4	150.000,00				4.220.375,00	
1501	01	0001	4	335.000,00				953.000,00	
2001	01	0001	4	300.000,00				681.870,79	
2002	01	0001	4	25.000,00				46.095,00	
2003	01	0001	3	1.660.579,85				6.542.579,85	
2183	01	0001	3	50.000,00				121.350,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.920.579,85				R\$13.607.070,64	

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral

**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.03	UNIDADE-SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2124	MAN.DAS ATIV. UNIDADE DO S.CONTROLE INTERNO	04	124	%	percentual	95		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2124	01	0001	3	170.000,00			657.560,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				170.000,00			R\$657.560,00

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2004	MANUTENCAO DOS VEICULOS GABINETE DO PREFEITO	04	122	Qtd	veículos	2	0
2	2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	04	122	%	percentual	95	0
2	2008	MANUT. ATIVID. FUNCION. SUBPREFEITURA	04	122	%	percentual	95	0
2	2201	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	04	062	%	percentual	95	0
2	2234	MANUTENÇÃO DAS ATIVI. COORDENAÇÃO COM.SOCIAL	04	131	%	percentual	95	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2004	01	0001	3	27.500,00	241.280,00	
2007	01	0001	3	1.020.000,00	4.480.000,00	
2008	01	0001	3	40.000,00	116.050,00	
2201	01	0001	3	450.000,00	1.421.000,00	
2234	01	0001	3	300.000,00	511.260,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.837.500,00</b>	<b>R\$6.769.590,00</b>	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0232	Custeio de competência de outros entes da federação	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Custeio de competência de outros entes da federação

**Justificativa:** Custeio de competência de outros entes da federação - art. 62 da LRF - despesas com cedência de servidores, serviços e material.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade	02.02.01	GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2325	MANUT. E EVENTOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	04	122	%	percentual	100		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2325	01	0001	3	20.000,00			20.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				20.000,00			R\$20.000,00

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
Unidade	02.03.01	SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção		2021		
2	2009	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA	04	122	%	percentual	95	0
2	2011	MANUT.DOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS	04	122	%	percentual	95	0
2	2163	MANUT.DA PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL	04	122	%	percentual	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2021	
2009	01	0001	3	1.730.000,00		6.843.000,00
2011	01	0001	3	35.000,00		185.000,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2163	01	0001	3	80.000,00	160.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.845.000,00</b>	<b>R\$7.188.000,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>		<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0232	Custeio de competência de outros entes da federação	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Custeio de competência de outros entes da federação

**Justificativa:** Custeio de competência de outros entes da federação - art. 62 da LRF - despesas com cedência de servidores, serviços e material.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.03	SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS
Unidade	02.03.01	SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2332	CEDÊNCIA DE SERVIDORES - TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	04	122	UN	Unidade	5		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2332	01	0001	3	270.000,00			270.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				270.000,00			R\$270.000,00

#### Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

#### Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

#### Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SEC.MUN.DE FAZENDA
Unidade	02.04.01	SECRETARIA DE FAZENDA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2017	MANUT DAS ATIVI.DA SEC. DE FAZENDA	04	123	%	percentual	95	0
2	2143	MANUT DAS ATIVIDADES "NOTA PREMIADA"	04	125	UN	Unidade	10	0
2	2223	MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA	04	122	Qtd	veículos	1	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2017	01	0001	3	1.200.000,00		3.987.200,00
2143	01	0001	3	42.000,00		168.000,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2223	01	0001	3	13.000,00	61.950,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.255.000,00</b>	<b>R\$4.217.150,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>		<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.04	SEC.MUN.DE FAZENDA
Unidade	02.04.02	DEPARTAMENTO TRIBUTARIO MUNICIPAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2283	MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTARIO MUNICIPAL	04	129	%	percentual	95		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2283	01	0001	3	234.000,00			965.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>234.000,00</b>			<b>R\$965.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0114	Iluminacao Publica	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> População em geral			
<b>Objetivo:</b> Melhorar a iluminação pública, o tráfego e a segurança dos munícipes, com manutenção dos serviços de iluminação adequada em todas as vias públicas.			
<b>Justificativa:</b> Melhorar a iluminação pública, o tráfego e a segurança dos munícipes, com manutenção dos serviços de iluminação adequada em todas as vias públicas.			

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.URBA
Unidade	02.05.01	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U

### AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2021	
2	2024	IMPLEMENTAÇÃO E MAN. ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	25	752	%	percentual	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2024	01	1169	3	1.210.462,50		3.870.462,50
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.210.462,50</b>		<b>R\$3.870.462,50</b>

#### Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

#### Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

#### Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0125	Serviços de Transito e segurança	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Reforçar a segurança municipal através de incentivos e aquisição de equipamentos.**Justificativa:** Reforçar a segurança municipal através de incentivos e aquisição de equipamentos.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.URBA
Unidade	02.05.01	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1508	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA	06	451	%	percentual	90	0
1	1509	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BOMBEIRO	06	182	UN	Unidade	1	0
2	2192	APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	06	181	Conv	Convênio	1	0
2	2266	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	06	182	%	percentual	80	0
2	2333	IMPLEM/MANUT DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	06	182	%	percentual	95	0
2	2511	MANUTENÇÃO DO PREDIO DA RODOVIARIA	15	451	%	percentual	50	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho. 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1508	01	0001	4	100.000,00	850.000,00	
1509	01	0001	4	10.000,00	760.000,00	
2192	01	0001	3	80.000,00	650.000,00	
2266	01	0001	3	150.000,00	341.800,00	
2333	01	0001	3	60.000,00	60.000,00	
2511	01	0001	3	5.000,00	215.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>405.000,00</b>	<b>R\$2.876.800,00</b>	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.URBA
Unidade	02.05.01	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção		2021		
1	1507	CONSTR./IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTR. P SECRETARIA	15	451	%	percentual	80	0
2	2033	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	04	122	%	percentual	95	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
					2021	
1507	01	0001	4		40.000,00	620.000,00
2033	01	0001	3		1.750.000,00	4.684.850,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>					<b>1.790.000,00</b>	<b>R\$5.304.850,00</b>





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0202	Urbanismo	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Melhorar a vida da população, proporcionando infraestrutura necessária.

**Justificativa:** Melhorar a vida da população, proporcionando infraestrutura necessária.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.URBA
Unidade	02.05.01	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1006	CONST./ MANUT.DE ABRIGOS NAS PARADAS DE ONIBUS	26	782	UN	Unidade	3	0
1	1015	MAN. E AMPLIACAO DE LOT. POPULARES	16	482	%	percentual	50	0
1	1026	CANALIZACAO DE ARROIOS E ESG.PLUV.URBANO	17	512	%	percentual	95	0
1	1272	RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO	26	782	%	percentual	80	0
2	2025	MANUT./REF/AMPL PAISAGISMO CEMITÉRIO MUN E CAP MORT	15	451	%	percentual	80	0
2	2031	MANUTENÇÃO DOS SERV.DE RETRANS.DE IMAGENS TV	24	722	%	percentual	100	0



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2137	ABER/PAV/SINAL./MAN. VIAS URB./PRAÇAS/ACADEMIAS	26	782	%	percentual	80	0
2	2324	MANUT. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	04	122	%	percentual	100	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021				
1006	01	0001	3	20.000,00				180.000,00
1015	01	0001	4	200.000,00				1.800.000,00
1026	01	0001	3	60.000,00				742.500,00
1272	01	0001	4	200.000,00				450.000,00
2025	01	0001	3	50.000,00				350.000,00
2031	01	0001	3	30.000,00				141.100,00
2137	01	0001	4	1.300.000,00				6.183.170,38
2324	01	0001	3	300.000,00				300.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.160.000,00</b>				<b>R\$10.146.770,38</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0211	Conservação da frota municipal	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Público em geral**Objetivo:** Manter e renovar a frota de veículos visando atender às demandas dos municípios.**Justificativa:** Manter e renovar a frota de veículos visando atender às demandas dos municípios.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.05	SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.URBA
Unidade	02.05.01	SEC.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.U

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2021	MANUTENCAO DA FROTA	26	782	%	percentual	80		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2021	01	0001	3	750.000,00			2.221.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>750.000,00</b>			<b>R\$2.221.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral

**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC.MUN.DE EDUCACAO
Unidade	02.06.01	MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
1	1519	DESAPROPRIAÇÃO TERRENO BRF	12	361	%	percentual	100	0
2	2038	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	122	%	percentual	95	0
2	2187	MAN.DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	122	Qtd	veículos	2	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1519	01	0020	4	35.000,00		965.000,00
2038	01	0020	3	1.600.000,00		5.010.000,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2187	01	0020	3	29.500,00	111.250,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.664.500,00</b>	<b>R\$6.086.250,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>		<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0204	Fomento a Educação Superior	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral.**Objetivo:** Viabilizar a frequência dos alunos em cursos superiores através do apoio.**Justificativa:** Viabilizar a frequência dos alunos em cursos superiores através do apoio.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC.MUN.DE EDUCACAO
Unidade	02.06.01	MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2059	MAN.DO TRANSP.ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	12	364	Qtd	Parcelas	3	0
2	2298	MAN. DO POLO DE UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	12	364	%	percentual	90	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2059	01	0001	3	180.000,00			605.400,00
2298	01	0001	3	127.000,00			447.100,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				307.000,00			R\$1.052.500,00





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1205	Manut. Desenvolvimento Educação Básica	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Garantir boa escola para todos os alunos da rede municipal com preocupação de oferecer ambiente agradável e organizando, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.

**Justificativa:** Garantir boa escola para todos os alunos da rede municipal com preocupação de oferecer ambiente agradável e organizando, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC.MUN.DE EDUCACAO
Unidade	02.06.01	MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1158	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ANEXAS A	12	361	UN	Unidade	1	0
2	2034	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12	361	%	percentual	95	0
2	2036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE	12	361	UN	Unidade	3	0
2	2040	MANUT.DO TRANSP.ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	12	361	Qtd	Alunos	967	0
2	2042	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - APAE	12	367	Qtd	Alunos	92	0
2	2048	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHES	12	365	%	percentual	100	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2049	MANUT DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLAR	12	365	%	percentual	100	0
2	2056	MANUT. MERENDA ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL	12	306	Qtd	Alunos	942	0
2	2058	MAN.TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	12	362	Qtd	Alunos	325	0
2	2063	MANUT. MERENDA ESCOLAR ED. ESPECIAL	12	306	Qtd	Alunos	92	0
2	2140	CONST. AMPL., MELHORIA E REFORMA DE EMEI - CRECHES	12	365	UN	Unidade	1	0
2	2227	MANUT.ALIMENTAÇÃO ESC. PRE-ESCOLA	12	306	Qtd	Alunos	372	0
2	2230	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE	12	306	Qtd	Alunos	426	0
2	2231	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESC.EJA	12	306	Qtd	Alunos	27	0
2	2249	INCENTIVO A ESTUDANTES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE	12	363	Qtd	Parcelas	3	0
2	2260	MANT.ALIMENTAÇÃO ESC. ENS.FUND.AGRICULTURA	12	306	Qtd	Alunos	942	0
2	2261	MANUT.ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLAR AGRICULTURA FAM.PNAE	12	306	Qtd	Alunos	372	0
2	2262	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESC. CRECHE AGRICULTURA	12	306	Qtd	Alunos	426	0
2	2263	MANUT.ALIMENTAÇÃO ESC. EJA AGRICULTURA FAM	12	306	Qtd	Alunos	27	0
2	2293	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE-ESCOLAR	12	365	Qtd	Alunos	185	0
2	2294	MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	12	366	%	percentual	100	0
2	2301	CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO,MELHORIA E REFORMA PRÉ-ESCOLA	12	365	UN	Unidade	1	0
2	2843	MANUT. ALIMENT. ESC. AGRIC. FAMILIAR EE	12	306	Qtd	Alunos	92	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1158	01	0020	4	1.000,00		301.000,00
2034	01	0020	3	1.800.000,00		6.512.500,00
2036	01	0020	3	130.000,00		542.150,00
2040	01	0020	3	970.000,00		2.511.200,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2042	01	0020	3			
2042	01	0020	3		37.000,00	176.160,00
2048	01	1010	3		1.130.000,00	1.269.800,00
2049	01	0020	3		687.100,00	1.508.100,00
2056	01	1003	3		170.000,00	223.900,00
2058	01	0001	3		210.000,00	478.250,00
2063	01	1003	3		8.000,00	10.200,00
2140	01	0020	3		130.000,00	771.000,00
2227	01	1003	3		180.000,00	261.361,00
2230	01	1003	3		300.000,00	455.804,00
2231	01	1003	3		37.250,00	55.179,20
2249	01	0001	3		28.000,00	96.400,00
2260	01	1003	3		23.000,00	106.100,00
2261	01	1003	3		13.000,00	49.969,00
2262	01	1003	3		30.000,00	120.916,00
2263	01	1003	3		940,00	12.530,00
2293	01	0020	3		150.522,70	485.222,70
2294	01	0020	3		37.000,00	258.100,00
2301	01	0020	3		150.000,00	231.100,00
2843	01	1003	3		827,00	1.654,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>					<b>6.223.639,70</b>	<b>R\$16.438.595,90</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1205	Manut. Desenvolvimento Educação Básica	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Garantir boa escola para todos os alunos da rede municipal com preocupação de oferecer ambiente agradável e organizando, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.

**Justificativa:** Garantir boa escola para todos os alunos da rede municipal com preocupação de oferecer ambiente agradável e organizando, ainda que simples, visando a permanência, a qualificação da aprendizagem e a melhoria dos resultados educacionais.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.06	SEC.MUN.DE EDUCACAO
Unidade	02.06.05	MANUTENCAO DO FUNDEB

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
2	2216	MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORES 60%	12	361	%	percentual	100	0
2	2217	MANUTENCAO SERV.DE ENSINO FUND.FUNDEB 40%	12	361	%	percentual	100	0
2	2219	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - PROFESORES CRECHE FUNDEB	12	365	%	percentual	100	0
2	2220	MANT. SERV. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES FUNDEB40%	12	365	%	percentual	100	0
2	2226	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-APAE 40%	12	367	Conv	Convênio	1	0
2	2295	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR PROFESSORES 60%	12	365	%	percentual	100	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2296	MAN. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - PROFESSORES 60%		12	366	%	percentual	100	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2021					
2216	01	0031	3	3.000.000,00				11.755.000,00	
2217	01	0031	3	800.000,00				2.458.000,00	
2219	01	0031	3	1.659.000,00				6.760.000,00	
2220	01	0031	3	1.873.000,00				5.034.900,00	
2226	01	0031	3	350.000,00				1.170.700,00	
2295	01	0031	3	1.085.500,00				2.392.200,00	
2296	01	0031	3	108.000,00				374.700,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				8.875.500,00				R\$29.945.500,00	
<b>Legenda:</b> Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0205	Assistência Especializada	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral.

**Objetivo:** Garantir ações de atendimento básico à saúde da população, direcionados à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com área regionalizada e hierarquizada, priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

**Justificativa:** Garantir ações de atendimento básico à saúde da população, direcionados à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família; desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com área regionalizada e hierarquizada, priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2070	MANUTENÇÃO/SERV.DE PRONTO ATENDIMENTO	10	302	UN	Unidade	1	0
2	2072	Teto municipal da media e alta complexidade ambulatorial e h	10	302	UN	especialidades contratadas	16	0
2	2264	Incentivo estadual p/custeio e manutenção das unidades movei	10	302	UN	Equipes	1	0
2	2299	INCENTIVO PORTA DE ENTRADA/SAMU	10	302	UN	Unidade	1	0
2	2319	FAEC CIRURGIAS ELETIVAS	10	302	UN	Cirurgias	60	0
2	2842	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	10	302	UN	Unidade	1	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2070	01	0040	3	6.620.000,00	6.620.000,00	
2072	01	4501	3	1.150.000,00	5.561.748,00	
2264	01	4170	3	131.000,00	535.850,00	
2299	01	4230	3	777.600,00	3.110.400,00	
2319	01	4501	3	10.000,00	20.000,00	
2842	01	4501	3	10.000,00	10.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>8.698.600,00</b>	<b>R\$15.857.998,00</b>	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0213	Atenção Primária	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral.

**Objetivo:** Garantir ações de atenção primária à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

**Justificativa:** Garantir ações de atenção primária à saúde da população, direcionadas à criança e ao adolescente, à mulher, ao adulto e ao idoso; Fortalecer o atendimento da população através de estratégias de saúde da família. Desenvolver projetos e implementar atividades nas áreas de promoção, proteção, controle, acompanhamento e recuperação da saúde, através de serviços de saúde integrados com uma rede regionalizada e hierarquizada; Priorizar a saúde da população em situação de maior vulnerabilidade.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
2	2065	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL	10	301	Qtd	veículos	17	0
2	2069	MANUT/REF?CONS/ DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	10	301	UN	Unidade	6	0
2	2075	MANUT.DE EQUIPE DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	10	301	UN	Agentes	31	0
2	2108	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10	301	UN	Equipes	4	0
2	2236	INC ESTADUAL QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (PIES)	10	301	UN	Unidade	6	0
2	2257	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	10	301	UN	Equipes	3	0



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2312	REPASSE DE INCENTIVO 1 EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA-ESF SEM	10	301	UN	Equipes	1	0
2	2313	REPASSE DE INCENTIVO AS 3 EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	10	301	UN	Equipes	3	0
2	2317	REC DE CUSTEIO DAS OFIC TERAPEUTICAS NA ATENÇÃO	10	301	UN	Unidade	4	0
2	2318	APOIO A MANUTENÇÃO DOS PÓLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	10	301	UN	Unidade	2	0
2	2326	PROGRAMA PREVINE BRASIL	10	301	UN	Unidade	6	0
2	2327	INFORMATIZA APS	10	301	UN	Equipes	4	0
2	2328	SAÚDE NA ESCOLA	10	301	Un	escolas	7	0
2	2329	INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB	10	301	UN	Serviços	8	0
2	2335	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE DE ATENÇÃO	10	301	UN	Unidade	1	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2065	01	0040	3	319.000,00	1.223.000,00	
2069	01	0040	3	300.000,00	786.000,00	
2075	01	4500	3	600.000,00	1.880.000,00	
2108	01	4500	3	100.000,00	2.020.000,00	
2236	01	4011	3	226.000,00	1.018.000,00	
2257	01	4500	3	600.000,00	1.141.000,00	
2312	01	4090	3	48.200,00	96.200,00	
2313	01	4090	3	180.000,00	195.000,00	
2317	01	4011	3	18.100,00	36.100,00	
2318	01	4500	3	36.000,00	39.000,00	
2326	01	4500	3	900.000,00	900.000,00	
2327	01	4500	3	81.600,00	81.600,00	
2328	01	4500	3	10.000,00	10.000,00	
2329	01	4500	3	100.000,00	100.000,00	
2335	01	4500	3	400.000,00	400.000,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>3.918.900,00</b>	<b>R\$9.925.900,00</b>	

**Legenda:** Tipo:  
1-Projeto**Fonte de Recurso:**  
01-Tesouro(Receitas Próprias)**Categoria Econômica:**  
3-Despesas Correntes(custeio)



## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2-Atividade

3-Operação Especial

4-Reserva de Contingência

02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

4-Despesas de Capital(investimento)

9-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0214	Vigilância em Saúde	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** Publico em geral

**Objetivo:** Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pela vigilância a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnósticos de problemas potenciais ocorridos, visando ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde.

**Justificativa:** Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos e fatores de risco que possam afetar a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas, desenvolvidas pela vigilância a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnósticos de problemas potenciais ocorridos, visando ações necessárias à prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde.

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2021	
2	2077	INCENTIVO AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	10	305	UN	Unidade	1	0
2	2081	MAN.DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	10	304	UN	Unidade	1	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2077	01	4502	3	15.000,00		135.000,00
2081	01	0040	3	300.000,00		615.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>315.000,00</b>		<b>R\$750.000,00</b>





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0222	<b>CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Cobertura de ações e serviços de saúde para enfrentamento do coronavírus**Justificativa:** Cobertura de ações e serviços de saúde para enfrentamento do coronavírus**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2323	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL	10	305	%	percentual	100		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2323	01	0040	3	80.000,00			80.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>80.000,00</b>			<b>R\$80.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0227	Assistência Farmacêutica	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Público em geral			
<b>Objetivo:</b> ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva e tem como objetivo, assegurar o acesso da população aos medicamentos de qualidade contribuindo para o uso racional.			
<b>Justificativa:</b> ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva e tem como objetivo, assegurar o acesso da população aos medicamentos de qualidade contribuindo para o uso racional.			

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2186	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	10	303	UN	Unidade	5	0
2	2316	COFIN DE INSUMOS HOSP P/USO DOMICILIAR - AQUISIÇÃO E	10	303	UN	Usuários	70	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2186	01	4503	3	900.000,00			900.000,00
2316	01	4050	3	80.000,00			80.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				980.000,00			R\$980.000,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0228	Gestão do SUS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Público em geral

**Objetivo:** Controle e administração das atividades relacionadas ao SUS

**Justificativa:** Controle e administração das atividades relacionadas ao SUS

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2064	MANUT DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA SAÚDE	10	122	UN	Unidade	8		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2064	01	0040	3	2.700.000,00			2.700.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>2.700.000,00</b>			<b>R\$2.700.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2236	PIM primeira Infancia Melhor	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> População em geral			
<b>Objetivo:</b> Atender as demandas inerentes a primeira infancia.			
<b>Justificativa:</b> Atender as demandas inerentes a primeira infancia.			

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	02.07.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
1	1520	Implantação/Manutenção do PIM	10	301	Un	Visitadores	4		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
1520	01	4160	3	120.000,00			479.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>120.000,00</b>			<b>R\$479.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0173	Apoio aos Produtores Rurais	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhoria da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.

**Justificativa:** Apoiar a ampliação da produção, diversificação de culturas com boas práticas agrícolas, a otimização da estrutura das propriedades, buscando a melhoria da produtividade e o aumento da renda familiar através de projetos com viabilidade econômica.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1210	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO	20	606	UN	Unidade	2	0
1	1522	Aquisição de Maquinas e Implementos	20	606	UN	Unidade	1	0
1	1524	IMPLANTAÇÃO E MANU. DE REDE INTE. E SERV. TELEFONICOS	20	126	%	percentual	80	0
1	1616	PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS	15	606	Conv	Convênio	1	0
2	2020	MANUT.DE EST.VIC.PONTES,BUEIROS E	20	606	%	percentual	100	0
2	2088	MAN.DE CONVENIO COM EMATER	20	606	Conv	Convênio	1	0



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2089	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA	20	606	%	percentual	80	0
2	2170	PROGRAMAS AOS PRODUTORES RURAIS	20	606	UN	Unidade	2	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021				
1210	01	0001	3	40.000,00				510.000,00
1522	01	0001	4	20.000,00				254.000,00
1524	01	0001	4	10.000,00				214.300,00
1616	01	0001	4	10.000,00				410.000,00
2020	01	0001	3	100.000,00				1.022.000,00
2088	01	0001	3	85.000,00				297.500,00
2089	01	0001	3	500.000,00				1.469.500,00
2170	01	0001	3	400.000,00				570.500,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.165.000,00</b>				<b>R\$4.747.800,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2097	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	20	122	%	percentual	95		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2097	01	0001	3	900.000,00			3.146.100,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>900.000,00</b>			<b>R\$3.146.100,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0229	Controle e monitoramento de poços artesianos	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Público em geral			
<b>Objetivo:</b> Controle e monitoramento de poços artesianos			
<b>Justificativa:</b> Controle e monitoramento de poços artesianos - qualidade da água			

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
1	2330	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	17	511	%	percentual	100		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2330	01	0001	3	130.000,00			130.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>130.000,00</b>			<b>R\$130.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0232	Custeio de competência de outros entes da federação	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Custeio de competência de outros entes da federação**Justificativa:** Custeio de competência de outros entes da federação - art. 62 da LRF - despesas com cedência de servidores, serviços e material.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2334	CEDÊNCIA DE SERVIDORES - INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE	20	608	UN	Unidade	4	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2334	01	0001	3	390.000,00			390.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>390.000,00</b>			<b>R\$390.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2841	SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO SIM	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Público em geral.**Objetivo:** Proporcionar qualidade e segurança alimentar, assim como a promoção do desenvolvimento econômico dos empreendimentos agroindustriais o processamento de produtos de origem animal e seus derivados.**Justificativa:** Proporcionar qualidade e segurança alimentar, assim como a promoção do desenvolvimento econômico dos empreendimentos agroindustriais o processamento de produtos de origem animal e seus derivados.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO
Unidade	02.08.01	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC.E AGRONEGÓCIO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1572	Aquisição de Veiculo SIM	20	606	UN	Unidade	1	0
2	2527	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM	20	606	%	percentual	50	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1572	01	0001	4	20.000,00		80.000,00
2527	01	0001	3	50.000,00		111.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				70.000,00		R\$191.000,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0216	Desenvolvimento do Turismo	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Público em geral

**Objetivo:** Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

**Justificativa:** Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SEC.MUN.DO TURISMO,JUVENTUDE ,ESP.E LAZE
Unidade	02.09.01	SECRET TURISMO,JUVENTU,ESP.E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
1	1533	Construção de mirante no Cristo	27	813	%	percentual	50	0
2	2255	MAN DE VEÍCULOS DA SECR MUN	23	122	%	percentual	100	0
2	2307	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	23	122	%	percentual	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1533	01	0001	4	100.000,00		300.000,00
2255	01	0001	3	20.000,00		65.000,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2307	01	0001	3	460.000,00	2.124.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>580.000,00</b>	<b>R\$2.489.000,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0217	Promoção do Desporto e Lazer	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Ampliar e manter práticas esportivas com fins educacionais nas escolas e projetos sociais, bem como atrair investimento e modernização na promoção do esporte e gestão de seus programas. Promoção de ações que oportunizem o desenvolvimento da oferta turística, aumentando o fluxo turístico, a taxa de permanência, reforçando o potencial turístico, priorizando ações à infraestrutura e qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar a oportunidade de trabalho.

**Justificativa:** Ampliar e manter práticas esportivas com fins educacionais nas escolas e projetos sociais, bem como atrair investimento e modernização na promoção do esporte e gestão de seus programas. Promoção de ações que oportunizem o desenvolvimento da oferta turística, aumentando o fluxo turístico, a taxa de permanência, reforçando o potencial turístico, priorizando ações à infraestrutura e qualificação de mão-de-obra de forma a ampliar a oportunidade de trabalho.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.09	SEC.MUN.DO TURISMO,JUVENTUDE ,ESP.E LAZE
Unidade	02.09.01	SECRET TURISMO,JUVENTU,ESP.E LAZER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
1	1062	CONSTRUÇÃO/AMP. MAN. ESPAÇOS ESPORTIVOS	27	812	%	percentual	100	0
2	1063	INCENTIVO AO ESPORTE	27	812	%	percentual	100	0
1	1378	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	23	695	%	percentual	50	0
2	2101	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAMPING	23	695	%	percentual	50	0
2	2102	PROMOCAO DO TURISMO	23	695	%	percentual	100	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1062	01	0001	3	205.000,00	698.100,00	
1063	01	0001	3	150.000,00	200.000,00	
1378	01	1380	4	10.000,00	10.000,00	
2101	01	0001	3	200.000,00	862.000,00	
2102	01	0001	3	150.000,00	1.533.500,00	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>715.000,00</b>	<b>R\$3.303.600,00</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral

**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.10	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Unidade	02.10.01	ENCARGOS ESPECIAIS

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
3	0001	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA	28	843	%	percentual	100	0
3	0002	SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	28	846	%	percentual	100	0
3	0003	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM PASEP	28	841	%	percentual	100	0
3	0003	MANUTENÇÃO DE OBRIGAÇÕES COM PASEP	28	846	%	percentual	100	0
3	0005	AUXILIO A ENTIDADES	28	122	UN	Unidade	1	0
4	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999	%	percentual	0	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
0001	01	0001	3	200.000,00	770.000,00	
0002	01	0001	3	497.550,52	1.030.650,52	
0003	01	0001	3	480.000,00	2.166.000,00	
0003	01	0001	3	60.000,00	60.000,00	
0005	01	0001	3	0,00	145.000,00	
9999	01	0001	9	496.212,03	859.257,53	
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.733.762,55</b>	<b>R\$5.030.908,05</b>	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SEC.MUN.DE COORDENACAO, PLANEJ. E GESTÃO
Unidade	02.11.01	SEC.MUN.DE COORDENACAO, PLANEJ. E GESTÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2156	MAN. ATIVIDADES SEC.DE COORD. PLANEJAMENTO PLAN.	04	122	%	percentual	95		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2156	01	0001	3	150.000,00			250.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>150.000,00</b>			<b>R\$250.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0218	Habitação e Desenvolvimento Social	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento de aluguéis, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.

**Justificativa:** Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento de aluguéis, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SEC.MUN.DE COORDENACAO, PLANEJ. E GESTÃO
Unidade	02.11.01	SEC.MUN.DE COORDENACAO, PLANEJ. E GESTÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
1	1593	IMPLANTAÇÃO DE VIDEOVIGILÂNCIA MUNICIPAL	06	183	%	percentual	80		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
1593	01	0001	4	250.000,00			327.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				250.000,00			R\$327.000,00

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0218	Habitação e Desenvolvimento Social	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento de aluguéis, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.**Justificativa:** Garantir o atendimento às famílias de menor renda, apoio no pagamento de aluguéis, com a construção de moradias, melhorias na habitações, regularização fundiária, infraestrutura, ações educativas de convívio social e de geração de renda.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.11	SEC.MUN.DE COORDENACAO, PLANEJ. E GESTÃO
Unidade	02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2282	MANUT. DE PROGRAMAS DE HABIT. DESENV. SOCIAL	16	482	REF.	Reformas Habitacionais	3	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2282	01	1270	3	50.000,00			150.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>50.000,00</b>			<b>R\$150.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0230	Encargos especiais de responsabilidade do RPPS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			X Operações Especiais

**Público Alvo:** Inativos**Objetivo:** Despesas com operações especiais**Justificativa:** englobar despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço, como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra**Classificação Institucional:**

Entidade	3	RPPS - Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Unidade	02.12.01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
3	2331	DESPESAS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	28	845	%	percentual	100		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2331	01	0050	3	360.000,00			360.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>360.000,00</b>			<b>R\$360.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0231	Apoio administrativo do RPPS	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Servidores			
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades administrativas do RPPS			
<b>Justificativa:</b> Manutenção das atividades administrativas do RPPS			

**Classificação Institucional:**

Entidade	3	RPPS - Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Unidade	02.12.01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
			Função	SubFunção			2021		
2	2161	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA	09	122	%	percentual	95	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2161	01	0050	3	118.950,87	118.950,87	118.950,87
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>118.950,87</b>	<b>R\$118.950,87</b>	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0332	PREVIDENCIA SOCIAL	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** SEVIDORES**Objetivo:** MANUTENÇÃO DO RPPS**Justificativa:** MANUTENÇÃO DO RPPS**META(S) de Resultado(s)**

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
Atendimento aos segurados		100	0

**Custo Total Estimado para o PROGRAMA .....** 22.560.338,78**Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)**Classificação Institucional:**

Entidade	3	RPPS - Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.12	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Unidade	02.12.01	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA

**AÇÃO(ÕES) de Governo:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos	META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção		2021	
2	2308	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	09	272	% percentual	100	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

4	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	99	999	%	percentual	0	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021				
2308	01	0050	3	3.851.865,45				10.051.865,45
9999	01	0050	3	6.719.030,00				12.508.473,33
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				10.570.895,45				R\$22.560.338,78
<b>Legenda:</b> Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0219	Proteção Social Básica	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Oportunizar à famílias o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança, e socialização em ações socioeducativas às famílias, bem como atendes as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as como unida de de referência, fortalecendo vínculos internos e externos, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social da família.

**Justificativa:** Oportunizar à famílias o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança, e socialização em ações socioeducativas às famílias, bem como atendes as famílias em situação de vulnerabilidade social, através de acompanhamento socioassistencial, potencializando-as co mo unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social da família.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.01	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
1	1546	Ampli do Serviço de Convivencia e fortalecimento	08	244	%	percentual	50	0
1	1549	Manutenção e Reforma do Centro de Artesanato	08	244	%	percentual	80	0
1	1551	Implantação de um centro de inclusão produtiva	08	244	UN	Unidade	1	0
2	2085	MAN. AÇÕES SOCIO ASSIST. BÁSICAS E TERCEIRA IDADE	08	241	%	percentual	80	0
2	2154	PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA	08	243	%	percentual	90	0
2	2158	SERVIÇO DE PROT. ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMILIAS	08	244	%	percentual	70	0



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2237	MANUT./AMPL. CENTRO REF. ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	08	244	%	percentual	80	0
1	2497	AÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	08	244	%	percentual	90	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021				
1546	01	1358	3	57.000,00				173.960,00
1549	01	1272	3	5.000,00				132.500,00
1551	01	1272	4	1.000,00				401.000,00
2085	01	1272	3	20.000,00				163.620,00
2154	01	1272	3	40.000,00				210.200,00
2158	01	1358	3	224.000,00				810.500,00
2237	01	1272	3	60.000,00				200.215,00
2497	01	1272	3	80.000,00				80.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>487.000,00</b>				<b>R\$2.171.995,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>			<b>Categoria Econômica:</b>		
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)		
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)		
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados			9-Reserva de Contingência		
4-Reserva de Contingência								



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho. 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0220	<b>Proteção Social Especial</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral.**Objetivo:** Oferecer atendimento às famílias e indivíduos, com seus direitos violados, mas cujo vínculo familiar e comunitário não foram rompidos, compreende serviços de orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem e rua, cuidado no domicílio, medida socio educativa em meio aberto.**Justificativa:** Oferecer atendimento às famílias e indivíduos, com seus direitos violados, mas cujo vínculo familiar e comunitário não foram rompidos, compreende serviços de orientação e apoio sociofamiliar, plantão social, abordagem e rua, cuidado no domicílio, medida socio educativa em meio aberto.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.01	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1544	Compra de Vaga em Instituições Asilares	08	241	UN	Unidade	8	0
1	1545	Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Medida Socio Edu	08	244	%	percentual	95	0
2	2300	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO E.FAM.-PAEFI	08	244	%	percentual	95	0
2	2548	Serviço de Proteção do Deficiente	08	242	%	percentual	90	0
2	2827	MAN.SERV.PROJ. PROG.BEN.CENTRO	08	244	%	percentual	90	0
2	2830	PROG.FAMÍLIA ACOLHEDORA	08	244	UN	Unidade	1	0



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

2	2831	SERV.ACOL INST. OU ABRIGO PROV.SIT	08	244	UN	Unidade	4	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021				
1544	01	1272	3	140.000,00				140.000,00
1545	01	1058	3	10.000,00				36.400,00
2300	01	1272	3	30.000,00				139.200,00
2548	01	1359	3	30.000,00				30.000,00
2827	01	1272	3	35.500,00				145.500,00
2830	01	1272	3	10.000,00				10.000,00
2831	01	1272	3	170.000,00				170.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>425.500,00</b>				<b>R\$671.100,00</b>

<b>Legenda:</b>	<b>Tipo:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto	01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade	02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial	05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados	9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência			

**PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0221	Proteção Social de Alta Complexidade	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral.**Objetivo:** Garantir proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referencia ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu nucleo familiar e/ou comunitário..**Justificativa:** Garantir proteção integral, moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referen cia ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu nucleo familiar e/ou comunitário..

**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1000	<b>GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO</b>	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> População			
<b>Objetivo:</b> Atualizar o cadastro único e fazer a gestão do bolsa família			
<b>Justificativa:</b> Atualizar o cadastro único e fazer a gestão do bolsa família			

**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.01	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2195	MANUT. ATIV.APOIO A GESTÃO BLOCO GBF	08	244	%	percentual	70	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2195	01	1360	3	18.000,00			36.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>18.000,00</b>			<b>R\$36.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	1208	Gestão do SUAS	Finalístico
			Apoio Administrativo
			<input checked="" type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População de Serafina Correa

**Objetivo:** Apoiar e fortalecer a organização e a gestão no âmbito do sistema unico de assistencia social - SUAS.

**Justificativa:** Apoiar e fortalecer a organização e a gestão no âmbito do sistema unico de assistencia social - SUAS.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.01	FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2159	MAN.DAS ATIV.DE FUNC.ASSIST.SOCIAL / SUAS	08	122	%	percentual	90	0
2	2253	MANUT.DE VEÍCULOS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	08	122	%	percentual	70	0
2	2840	MAN.ATIV.DO CONSELHO MUN.ASSIS.SOCIAL-CMAS	08	122	%	percentual	50	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2159	01	1272	3	1.200.000,00		3.802.000,00
2253	01	1272	3	30.000,00		97.130,00





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2840	01	1272	3	8.000,00	37.324,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>1.238.000,00</b>	<b>R\$3.936.454,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>		<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto		01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade		02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial		05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados		9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência					

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	2236	PIM primeira Infancia Melhor	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Atender as demandas inerentes a primeira infancia.

**Justificativa:** Atender as demandas inerentes a primeira infancia.





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0223	Atuação do Conselho Tutelar	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Público em geral			
<b>Objetivo:</b> Estruturação e manutenção das atividades do conselho tutelar			
<b>Justificativa:</b> Manter as atribuições que lhe foram confiadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente			

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.03	FUNDO MUN.CONSELHO TUTELAR

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2087	MANUT. DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	08	243	%	percentual	90	0
2	2254	MANUT.VEICULO CONSELHO TUTELAR	08	243	%	percentual	90	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2087	01	0001	3	183.000,00			664.000,00
2254	01	0001	3	13.000,00			48.500,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				196.000,00			R\$712.500,00





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0224	Política de proteção à criança e ao adolescente	X Finalístico Apoio Administrativo Operações Especiais
<b>Público Alvo:</b> Crianças e adolescentes			
<b>Objetivo:</b> Ampliação e manutenção das atividades relacionadas a política de proteção à criança e ao adolescente			
<b>Justificativa:</b> Ampliação e manutenção das atividades relacionadas a política de proteção à criança e ao adolescente			

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.04	FUNDO MUN.DA CRIANÇA E ADOL.COMDCA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2114	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO	08	243	%	percentual	50		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2114	01	1161	3	8.000,00			8.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				8.000,00			R\$8.000,00

#### Legenda: Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

#### Fonte de Recurso:

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

#### Categoria Econômica:

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0225	Política de proteção ao idoso	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** Público da terceira idade**Objetivo:** Ampliação e manutenção das atividades de proteção ao idoso.**Justificativa:** Ampliação e manutenção das atividades de proteção ao idoso.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02.13.05	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
1	1291	IMP. CENTRO LAZER E CONVIVÊNCIA PARA IDOSO	08	241	UN	Unidade	1	0
2	2801	MANUT.DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MU.IDOSO-FMI	08	241	%	percentual	50	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
1291	01	1162	3	1.000,00			611.000,00
2801	01	1162	3	1.000,00			1.600,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				2.000,00			R\$612.600,00





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.14	SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS GOVERNO
Unidade	02.14.01	SECRETARIA MUN.ASSUNTOS ESPECIAIS GOVER

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2803	MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ASSUNTOS ESPECIAIS DE	04	122	%	percentual	95		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2803	01	0001	3	110.000,00			415.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>110.000,00</b>			<b>R\$415.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0202	Urbanismo	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Melhorar a vida da população, proporcionando infraestrutura necessária.

**Justificativa:** Melhorar a vida da população, proporcionando infraestrutura necessária.

### META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
População atendida		100	0

**Custo Total Estimado para o PROGRAMA** ..... **139.500,00**

**Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuada (Plurianual) 2-Não Continuada (Anual / Temporário)

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE
Unidade	02.15.01	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

### AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2021	
2	2023	REFLORESTAMENTO / AJARDINAMENTO, PRAÇAS,	18	541	UN	Unidade	2	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2023	01	1163	3	24.000,00	139.500,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				<b>24.000,00</b>	<b>R\$139.500,00</b>	
<b>Legenda: Tipo:</b>				<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	
1-Projeto				01-Tesouro(Receitas Próprias)	3-Despesas Correntes(custeio)	
2-Atividade				02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	4-Despesas de Capital(investimento)	
3-Operação Especial				05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados	9-Reserva de Contingência	
4-Reserva de Contingência						



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0215	Gestão Ambiental	X Finalístico
			Apoio Administrativo
			Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciando as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do meio ambiente.**Justificativa:** Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciando as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do meio ambiente.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE
Unidade	02.15.01	SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE-FUNDEMA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2094	GESTÃO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	18	541	UN	Unidade	2		0
2	2809	PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	18	541	UN	Unidade	4		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2094	01	1163	3	20.000,00			121.500,00
2809	01	1163	3	27.000,00			204.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				47.000,00			R\$325.500,00





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0185	Manut.de servicos administrativos gerais	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Administração/servidores/público em geral**Objetivo:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito, quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Justificativa:** Garantir o funcionamento do Gabinete do Prefeito quanto ao gasto público e otimizando as tarefas.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE
Unidade	02.15.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2303	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MEIO AMBIENTE	04	122	%	percentual	100		0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2303	01	0001	3	600.000,00			2.250.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>600.000,00</b>			<b>R\$2.250.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0202	Urbanismo	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Melhorar a vida da população, proporcionando infraestrutura necessária.

**Justificativa:** Melhorar a vida da população, proporcionando infraestrutura necessária.

### META(S) de Resultado(s)

Indicador(es) do(s) Programa(s)	Unidade de Medida do(s) Indicador(es)	Índice Recente	Índice Futuro
População atendida		100	0

**Custo Total Estimado para o PROGRAMA** ..... **6.723.300,00**

**Legenda:** Tipo: 0-Encargos Especiais 1-Caráter Continuado (Plurianual) 2-Não Continuado (Anual / Temporário)

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE
Unidade	02.15.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### AÇÃO(ÕES) de Governo:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
			Função	SubFunção			2021	
1	1529	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL/CENTRAL DE	18	541	UN	Unidade	1	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA		17	512	%	percentual	95	0
Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)				Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)	
				2021					
1529	01	0001	4	41.300,00				184.300,00	
2022	01	0001	3	1.300.000,00				6.539.000,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.341.300,00				R\$6.723.300,00	
<b>Legenda:</b> Tipo:			Fonte de Recurso:			Categoria Econômica:			
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)			3-Despesas Correntes(custeio)			
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados			4-Despesas de Capital(investimento)			
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados			9-Reserva de Contingência			
4-Reserva de Contingência									



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0215	<b>Gestão Ambiental</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico
			<input type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciando as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do meio ambiente.**Justificativa:** Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. Licenciando as atividades de impacto no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do meio ambiente.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.15	SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE
Unidade	02.15.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
2	2094	GESTÃO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE	18	541	UN	Unidade	1	0
2	2822	APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	18	541	UN	Unidade	1	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
2094	01	0001	3	130.000,00		130.000,00
2822	01	0001	3	20.000,00		45.000,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				150.000,00		R\$175.000,00





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0126	Trabalho e Desenvolvimento Economico	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais, promoções de feiras, seminários, cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda, a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.

**Justificativa:** Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais, promoções de feiras, seminários, cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda, a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.16	SEC.MUN.TRABALHO E DES. ECONÔMICO
Unidade	02.16.01	SEC.MUN.DO TRAB.DES.ECONÔMICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	Meta PPA
2	2098	MANUT DAS ATIV.DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	23	122	%	percentual	95	0
2	2255	MAN DE VEÍCULOS DA SECR MUN	23	122	%	percentual	95	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2098	01	0001	3	296.000,00			1.390.000,00
2255	01	0001	3	8.000,00			34.300,00
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				304.000,00			R\$1.424.300,00





## Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

### Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

**Legenda:** Tipo:

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federeais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0196	Promocao Comercial e Industrial	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** Público em geral.

**Objetivo:** Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais, promoções de feiras, seminários, cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda, a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.

**Justificativa:** Promover, organizar e qualificar todas as atividades industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços do Município, bem como atrair novos investimentos, através da criação de distritos industriais, promoções de feiras, seminários, cursos e congressos relacionados à indústria. Ainda, a formulação de diretrizes para desenvolver políticas de geração de emprego.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.16	SEC.MUN.TRABALHO E DES. ECONÔMICO
Unidade	02.16.01	SEC.MUN.DO TRAB.DES.ECONOMICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1239	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA	22	661	UN	Unidade	1	0
1	1532	Aquisição de area	22	661	UN	Unidade	1	0
2	2099	APOIO E INCENTIVO AS INDUSTRIAS	22	661	UN	Unidade	6	0
2	2206	MANUTENÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	22	661	m2	Pavimentação m2	563512,5	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro  
88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

1239	01	0001	4	60.000,00	735.000,00
1532	01	0001	4	80.000,00	330.000,00
2099	01	0001	3	150.000,00	1.663.000,00
2206	01	0001	3	460.000,00	1.578.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>750.000,00</b>	<b>R\$4.306.000,00</b>
<b>Legenda: Tipo:</b>			<b>Fonte de Recurso:</b>		<b>Categoria Econômica:</b>
1-Projeto			01-Tesouro(Receitas Próprias)		3-Despesas Correntes(custeio)
2-Atividade			02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		4-Despesas de Capital(investimento)
3-Operação Especial			05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados		9-Reserva de Contingência
4-Reserva de Contingência					



**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)****PROGRAMA GOVERNAMENTAL:**

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0232	Custeio de competência de outros entes da federação	Finalístico
			<input checked="" type="checkbox"/> Apoio Administrativo
			<input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral**Objetivo:** Custeio de competência de outros entes da federação**Justificativa:** Custeio de competência de outros entes da federação - art. 62 da LRF - despesas com cedência de servidores, serviços e material.**Classificação Institucional:**

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.16	SEC.MUN.TRABALHO E DES. ECONÔMICO
Unidade	02.16.01	SEC.MUN.DO TRAB.DES.ECONOMICO

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA		Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021		
2	2332	CEDÊNCIA DE SERVIDORES - TRABALHOS ADMINISTRATIVOS	04	122	UN	Unidade	2	0	

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)			Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021			
2332	01	0001	3	90.000,00			90.000,00
<b>Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA</b>				<b>90.000,00</b>			<b>R\$90.000,00</b>

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





**Município de Serafina Correa**

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

**Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)**

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

4-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

## Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

### PROGRAMA GOVERNAMENTAL:

Tipo	Cód.	Descrição	Classificação:
1	0054	Desenvolvimento Cultural	<input checked="" type="checkbox"/> Finalístico <input type="checkbox"/> Apoio Administrativo <input type="checkbox"/> Operações Especiais

**Público Alvo:** População em geral

**Objetivo:** Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Oportunizando situações de valorização, resgate e apoio às diferentes etnias que compoem a diversidade do município. Promover, inventivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município como: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais.

**Justificativa:** Garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura. Oportunizando situações de valorização, resgate e apoio às diferentes etnias que compoem a diversidade do município. Promover, inventivar e apoiar eventos culturais que promovam o resgate e a valorização da diversidade cultural do município como: festitália, cantorias, saraus, valorização de talentos locais, salas de projeções e eventos em gerais.

### Classificação Institucional:

Entidade	1	Município de Serafina Correa
Poder	02	PODER EXECUTIVO
Órgão	02.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade	02.17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÃO(ÕES) de Governo:			Classificação Funcional		Unidade de Medida dos Produtos		META FISICA	Meta PPA
Tipo	Cód.	Descrição	Função	SubFunção			2021	
1	1536	Reestruturação e manutenção do Museu Municipal	23	695	%	percentual	50	0
1	1539	Realização de Inventario Municipal de Edificações Historicas	13	391	%	percentual	50	0
1	1541	Promoção de Eventos Folclóricos, Tradicionalistas e Cívicos	13	122	%	percentual	100	0
1	1542	Reabilitação do Coral Municipal	13	392	%	percentual	100	0
2	2306	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	13	122	%	percentual	100	0
2	2543	Man. da Orq. de Flauta Doce "Os Serafins "	13	392	%	percentual	50	0





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centr

88597984/0001-80

INICIAL
ALTERAÇÃO
INCLUSÃO
EXCLUSÃO

Tabela XII - Programas, Metas e Ações (Planejamento Orcamentário)

2	2544	Man do Coral Mun "Os Canarinhos"	13	392	%	percentual	100	0
2	2545	Manutenção da Banda Marcial Municipal	13	392	%	percentual	100	0

Código da(s) Ação(ões)	F.R. Gru	F.R. Cód	Categoria Econômica	META FINANCEIRA (em R\$)		Custo Total Estimado para a(s) AÇÃO(ÕES)
				2021		
1536	01	0001	3	75.000,00	575.000,00	
1539	01	0001	3	30.000,00	175.000,00	
1541	01	0001	3	600.000,00	2.533.600,00	
1542	01	0001	3	30.000,00	238.000,00	
2306	01	0001	3	250.000,00	882.500,00	
2543	01	0001	3	20.000,00	257.500,00	
2544	01	0001	3	36.000,00	274.500,00	
2545	01	0001	3	30.000,00	424.300,00	
Custo por Exercício da(s) Ação(ões) vinculada(s) ao PROGRAMA				1.071.000,00	R\$5.360.400,00	

**Legenda: Tipo:**

- 1-Projeto
- 2-Atividade
- 3-Operação Especial
- 4-Reserva de Contingência

**Fonte de Recurso:**

- 01-Tesouro(Receitas Próprias)
- 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados
- 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

**Categoria Econômica:**

- 3-Despesas Correntes(custeio)
- 4-Despesas de Capital(investimento)
- 9-Reserva de Contingência





# Município de Serafina Correa

Av. 25 de Julho, 202 - Centro

88597984/0001-80

## LISTAGEM DE AÇÕES

Page 1

		2018	2019	2020	2021
Orgão					
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.813.000,00	4.156.570,00	3.761.920,79	2.920.579,85
Orgão					
02	GABINETE DO PREFEITO	2.078.000,00	2.040.900,00	1.575.000,00	2.027.500,00
Orgão					
03	SEC.MUN. ADMINISTRACAO RECURSOS HUMANOS	6.306.010,00	5.455.350,00	2.130.000,00	2.115.000,00
Orgão					
04	SEC.MUN.DE FAZENDA	1.459.650,00	1.154.500,00	1.429.000,00	1.489.000,00
Orgão					
05	SEC.MUN.OBRAS PÚBLICAS,TRANSITO,DES.URBA	10.470.450,00	8.821.850,00	7.698.670,38	6.315.462,50
Orgão					
06	SEC.MUN.DE EDUCACAO	12.123.360,00	11.244.150,00	22.483.442,20	17.070.639,70
Orgão					
07	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	13.507.039,00	14.192.089,00	16.168.900,00	16.812.500,00
Orgão					
08	SEC.MUN. AGRICULTURA ,PEC.E AGRONEGÓCIO	2.816.400,00	3.011.400,00	2.620.000,00	2.655.000,00
Orgão					
09	SEC.MUN.DO TURISMO,JUVENTUDE ,ESP.E LAZE	1.920.500,00	2.603.100,00	1.100.000,00	1.295.000,00
Orgão					
10	OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.380.600,00	2.488.500,00	1.608.045,50	1.733.762,55
Orgão					
11	SEC.MUN.DE COORDENACAO, PLANEJ. E GESTÃO	0,00	0,00	277.000,00	450.000,00
Orgão					
12	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA	0,00	0,00	12.789.443,33	11.049.846,32
Orgão					
13	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.069.750,00	2.876.030,00	2.647.862,80	2.374.500,00
Orgão					
14	SEC. MUN. DE ASSUNTOS ESPECIAIS GOVERNO	100.000,00	105.000,00	100.000,00	110.000,00
Orgão					
15	SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE	3.325.000,00	2.842.500,00	2.033.500,00	2.162.300,00
Orgão					
16	SEC.MUN.TRABALHO E DES. ECONÔMICO	1.844.500,00	2.673.800,00	708.000,00	1.144.000,00
Orgão					
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.267.300,00	2.470.600,00	1.576.500,00	1.071.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>67.481.559,00</b>	<b>66.136.339,00</b>	<b>80.707.285,00</b>	<b>72.796.090,92</b>

<b>MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA</b>				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021</b>				
<b>ANEXO V</b>				
<b>RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO</b>				
(Art. 45 da LRF)				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	VALOR DO PROJETO	PREV.EXECUÇÃO 2020/2021	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção Quadra esportiva Coberta - Comunidade São Pedro- Rec. Federal	204.912,77	150 dias-após termo de início		x
Pavimentação Asfáltica Via Siena-Rec. Federal	277.331,35	120 dias-após termo de início		x
Muro de Contenção de Talude-Loteamento Fedatto	70.253,92	Até 09/09/2020		x
Paradas de Ônibus	68.845,89	Até 17/06/2021		x
Pavimentação de Paralelepípedos 4.000 m <sup>2</sup>	65.800,00	Até 15/06/2021		x
Remoção/recomposição de paralelepípedos, assentamento de meio-fio, construção, reforma e ampliação de bocas de lobo e colocação de tubos de concreto	169.322,78	Até 29/11/2020	x	
Projeto acampamento semana Farroupilha 2020 (em licitação)	57.973,63	-		
Pavimentação avançar cidades(Lot. Santa Rita, Verdes Vales I e II)	2.472.374,47	Até 01/04/2021		x
Projeto Zoneamento ambiental Novo Coberto Silva Jardim	148.722,02 108.503,18	Até 01/04/2021 Até 31/12/2020	x	x
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES A PRIORIZAR 2021	VALOR DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS	
2º etapa Centro de Eventos Geraldo- Pecin	479.000,00		X	
Projeto Centro de Convenções	336.856,00		X	
Projeto Muro acostamento Aparecida	112.000,00		X	
Projeto reformas quadra com vestiários Gramadinho	250.000,00	X		
Projeto placas de trânsito e logradouros	30.000,00		X	
Projeto Ampliação Ginásio Santin	250.000,00		X	
Pavimentação Asfáltica Via Siena	250.000,00		X	
Projeto novo Piso Quadra Ginásio Aparecida	175.000,00	X	X	
Projeto Ponte Rua Castro Alves	81.000,00		X	
<b>Total dos Recursos a Priorizar</b>	<b>1.963.856,00</b>			

Fonte: Departamento de engenharia - Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano